

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 292/2024 – PMU**  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

**Clausula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de janeiro de 2026.  
**Clausula Segunda:** Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 8.943,40 (oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), corrigido pelo IPCA do período de 06/2024 a 05/2025 (5,319640%), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 204.990,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa reais), para R\$ 213.933,40 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Reajuste (IPCA)	Valor Unit. (R\$) Reajustado	Valor a acrescentar ao contrato
03	Forno de madeira 1 x 10 cm (espessura x largura) - madeira Pinus - 3 metros de comprimento	500	m²	R\$ 25,00	5,319640 %	R\$ 26,33	R\$ 665,00
07	Ripão 2 x 5 cm (espessura x largura) - madeira Pinus - 3 metros de comprimento	600	Unid.	R\$ 3,90	5,319640 %	R\$ 4,11	R\$ 126,00
12	Viga 5 x 10 cm (espessura x largura) - madeira Cambará - 4 metros de comprimento	300	Unid.	R\$ 55,00	5,319640 %	R\$ 57,93	R\$ 879,00
15	Cumeira de fibrocimento - 1,10 x 0,50 m (comprimento x largura) - inclinação de 15° - espessura 5 mm	150	Unid.	R\$ 39,00	5,319640 %	R\$ 41,07	R\$ 310,50
16	Cumeira de fibrocimento - 1,10 x 0,50 m (comprimento x largura) - inclinação de 20° - espessura 5 mm	150	Unid.	R\$ 39,00	5,319640 %	R\$ 41,07	R\$ 310,50
17	Cumeira de fibrocimento - 1,10 x 0,50 m (comprimento x largura) - inclinação de 25° - espessura 5 mm	100	Unid.	R\$ 39,00	5,319640 %	R\$ 41,07	R\$ 207,00

13.001.08.122.0002.2.160 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-679 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-695 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-700 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-827 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-835 - F:1000
14.001.08.244.0013.2.320 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-869 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-890 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-905 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-917 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-924 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-930 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-936 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-971 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-981 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-999 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1066 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1050 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1051 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1066 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1089 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1115 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1154 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1169 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1199 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1266 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1305 - F:509
21.001.27.112.0019.2.163 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1349 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1433 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-1461 - F:77
90.001.09.122.0009.2.104 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-14 - F:100

Clausula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 15/07/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 441/2024 – PMU  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratada: E F BORBA SERVIÇOS LTDA

Clausula Primeira: Fica reajustado ao presente contrato o valor unitário de cada item, de acordo com o índice do IPCA do período de 04/2024 a 03/2025 (5,47719%), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Categorias	Valor por Jogo(R\$)	Valor por Jogo(R\$)	Percentual de desconto ofertado
1	Equipe de arbitragem para Handebol composta por 2 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/annotador. Por jogo.	INFANTIL	420,00	443,00	
		JUVENIL	450,00	474,65	
2	Equipe de arbitragem para Basquetebol composta por 2 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/annotador. Por jogo.	INFANTIL	420,00	443,00	41%
		JUVENIL	450,00	474,65	
3		ADULTO	550,00	580,12	
		INFANTIL	420,00	443,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 471 / 2025**

No dia 10 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 471 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** VALDIR PROFFI GONCALVES, inscrito(a) no CPF N.º 708.487.549-00, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0028 Lote 012B, JARDIM CANADA, RUA JOQUETIBA, n.º SN, nesta cidade**, cadastrado como contribuinte imobiliário n.º 1193920.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar n.º 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Finalidade Econômica:** No qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n.º 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n.º 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n.º 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Avenida Rio Branco, n.º 3717 - Centro Cívico  
 CEP 87501-130 Umuarama - PR  
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
 091202010202 REPR  
 Município de Umuarama  
 Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 471/2025 CADASTRO: L193920 ZONA: 0002 QUADRA: 0028 LOTE: 012B

CONTRIBUENTE: VALDIR PROFFI GONCALVES - CPF/Nº: 708.487.549-00  
 ENDEREÇO: EST. CALENDEIRA, N.º SN, CEP: 87500-00 - ÁREA RURAL - UMUARAMA - PR - ESTADOS PALELES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2025  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA N° 389 / 2025**

No dia 4 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 389 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** VALDIR FERREIRA, inscrito(a) no CPF N.º 631.817.791-71, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio **Quadra 0006 Lote 001A, JARDIM IMPERIO DO SOL II, RUA ANGLIN, n.º SN, nesta cidade**, cadastrado como contribuinte imobiliário n.º 588800.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar n.º 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Finalidade Econômica:** No qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 458,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n.º 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar n.º 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar n.º 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Avenida Rio Branco, n.º 3717 - Centro Cívico  
 CEP 87501-130 Umuarama - PR  
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
 091202010202 REPR  
 Município de Umuarama  
 Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 389 / 2025 CADASTRO: L588800 ZONA: 0007 QUADRA: 0006 LOTE: 0010

CONTRIBUENTE: VALDIR FERREIRA - CPF/Nº: 631.817.791-71  
 ENDEREÇO: ANILDO, N.º SN, CEP: 87500-00 - ZONA RURAL - UMUARAMA - PR - RECANTO DO MENINO ENZO - Lagradouro EST. JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° 2186 / 2025**  
 SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (a), quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA - N.º SN**.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade em estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso** os **parqueamentos, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recalços e limpas as frentes, varões**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba recalço em caso de varreção acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar n.º 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Umuarama, 18 de julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Avenida Rio Branco, n.º 3717 - Centro Cívico  
 CEP 87501-130 Umuarama - PR  
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
 091202010202 REPR  
 Município de Umuarama  
 Secretaria de Fazenda

COMUNICADO: 163 / 2186 / 2025  
 LISANDREIA DE OLIVEIRA, CPF/Nº: 62432504950  
 CADASTRO: 6588300 QUADRA: 0005 LOTE: 0012  
 ENDEREÇO: RUA MARCOS DOS SANTOS (PROJ. A RESIDENCIAL BELA CASA), N.º SN CEP: 8750000  
 BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL BELA CASA COMPLEMENTO:  
 Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Avenida Rio Branco, n.º 3717 - Centro Cívico  
 CEP 87501-130 Umuarama - PR  
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
 091202010202 REPR  
 Município de Umuarama  
 Secretaria de Fazenda

LISANDREIA DE OLIVEIRA, CPF/Nº: 62432504950  
 ENDEREÇO: RUA ANCHIETA, N.º 427 CEP: 87485000 CIDADE: DOURADINA UF: PR

19	Porta Madeira Lisa Chapa Imbuva ou qualidade similar encabeçada 0,60 x 2,10 m (largura x comprimento) - espessura 35 mm	120	Unid.	R\$ 170,00	5,319640 %	R\$ 179,04	R\$ 1.084,80
20	Porta Madeira Lisa Chapa Imbuva ou qualidade similar encabeçada 0,70 x 2,10 m (largura x comprimento) - espessura 35 mm	50	Unid.	R\$ 170,00	5,319640 %	R\$ 179,04	R\$ 452,00
21	Porta Madeira Lisa Chapa Imbuva ou qualidade similar encabeçada 0,80 x 2,10 m (largura x comprimento) - espessura 35 mm	300	Unid.	R\$ 170,00	5,319640 %	R\$ 179,04	R\$ 2.712,00
22	Porta Madeira Lisa Chapa Imbuva ou qualidade similar encabeçada 0,90 x 2,10 m (largura x comprimento) - espessura 35 mm	60	Unid.	R\$ 190,00	5,319640 %	R\$ 200,11	R\$ 606,60
25	Piso cerâmico PEI 5 - tipo Extra - Classe A	1500	M²	R\$ 19,90	5,319640 %	R\$ 20,96	R\$ 1.590,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.943,40

Clausula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:  
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-261 - F: 85  
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-264 - F: 1000  
 08.002.12.361.0015.1.095 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-222 - F: 104  
 08.002.12.361.0015.1.095 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-224 - F: 104  
 08.002.12.365.0015.1.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-226 - F: 104  
 08.002.12.365.0015.1.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-228 - F: 104  
 08.002.13.392.0022.1.022 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-231 - F: 1000  
 08.002.13.392.0022.1.022 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-233 - F: 1000  
 08.002.18.543.0005.1.134 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-293 - F: 1000  
 08.002.18.543.0005.1.134 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-295 - F: 1000  
 08.002.27.812.0019.1.097 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-355 - F: 1000  
 08.002.27.812.0019.1.097 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-357 - F: 1000  
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-361 - F: 1000  
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-363 - F: 1000  
 08.002.27.813.0019.1.339 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-366 - F: 1000  
 08.002.27.813.0019.1.339 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-368 - F: 1000

Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 14/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 205/2024 – PMU  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de setembro de 2025.  
**Clausula Segunda:** Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 50.132,09 (cinquenta mil cento e trinta e dois reais e nove centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 1.808.000,00 (um milhão oitocentos e oito mil reais), para R\$ 1.757.867,91 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos).  
**Clausula Terceira:** Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:  
 08.002.15.451.0005.2.037 - ED - 4.4.90.51.00.00 - D: 1686 - F: 50085

Clausula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 11/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 294/2024 – PMU  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratada: JB MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de janeiro de 2026.  
**Clausula Segunda:** Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:  
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-261 - F: 85  
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-264 - F: 1000  
 08.002.12.361.0015.1.095 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-222 - F: 104  
 08.002.12.361.0015.1.095 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-224 - F: 104  
 08.002.12.365.0015.1.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-226 - F: 104  
 08.002.12.365.0015.1.096 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-228 - F: 104  
 08.002.13.392.0022.1.022 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-231 - F: 1000  
 08.002.13.392.0022.1.022 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-233 - F: 1000  
 08.002.18.543.0005.1.134 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-293 - F: 1000  
 08.002.18.543.0005.1.134 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-295 - F: 1000  
 08.002.27.812.0019.1.097 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-355 - F: 1000  
 08.002.27.812.0019.1.097 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-357 - F: 1000  
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-361 - F: 1000  
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-363 - F: 1000  
 08.002.27.813.0019.1.339 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-366 - F: 1000  
 08.002.27.813.0019.1.339 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-368 - F: 1000

Clausula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 15/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 290/2024 – PMU  
 Contratante: Município de Umuarama  
 Contratada: VIACÃO UMUARAMA LTDA

Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de julho de 2026  
**Clausula Segunda:** Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:  
 02.001.04.122.0002.2.003 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-15 - F:1000  
 03.001.04.131.0002.2.008 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-36 - F:1000  
 04.001.04.122.0002.2.009 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-53 - F:1000  
 05.001.04.124.0002.2.007 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-70 - F:1000  
 06.001.04.122.0002.2.012 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-102 - F:1000  
 06.001.04.122.0002.2.088 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-110 - F:1000  
 07.001.04.123.0002.2.019 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-130 - F:1000  
 07.001.04.129.0002.2.017 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-153 - F:1000  
 24.001.16.122.0004.2.294 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-154 - F:1000  
 08.001.15.451.0005.2.099 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-183 - F:1000  
 09.001.15.452.0006.2.077 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-399 - F:511  
 10.0

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Serviço de Registro de Imóveis**  
**Comarca de Pérola – Estado do Paraná**  
 Rua Felinto Müller, 272 – Fone (41) 3636-1663  
 Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARTE**  
**Prazo: 15 (quinze) dias**

Pérola-PR,  
 17/07/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo nº. 52.406, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **RICARDO GUTIERRES LOPES**, CPF. \*\*\*.878.389-\*\*, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 4.412,56**, em 17/07/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441415441, firmado em Umuarama-PR, 09/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-51M-13.043**, objeto da matrícula **13.043** deste SRI.

Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Gabriela de Oliveira Lacerda  
 Escrevente Substituta  
 CPF: 07.60357984 – 11/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**Estado do Paraná**

Republica-se por incorreção  
 DECRETO Nº 2.730 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 144.168,97 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, por anulação parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
03.001.04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
69 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER		
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO		
04.001.12.36.1.0005.6.027.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 30%		
237 - 3.1.90.94.00.00012	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.241.0012.2.072.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA		
1026 - 3.3.90.30.00.0030111	MATERIAL DE CONSUMO	2.168,97	
1027 - 3.3.90.39.00.0030111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA		
09.001.20.606.0016.2.090.	MANUTENÇÃO DA FAZENDA MECANIZADA		
1020 - 3.3.90.30.00.0003000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
1031 - 3.3.90.39.00.0003000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	30.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>144.168,97</b>	

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentárias e do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
03.001.04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
61 - 3.1.90.16.00.0001000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00	
62 - 3.3.90.30.00.0003000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
68 - 3.3.90.33.00.0001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER		
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO		
04.001.12.36.1.0005.6.027.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 30%		
235 - 3.1.90.11.00.0001102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS – PESSOAL	22.000,00	
	<b>Total Redução:</b>	<b>29.000,00</b>	

Superválido Financeiro:

RECURSOS LIVRES	Fonte: 03000	100.000,000
TRANSF. DE PROGRAMA ESTADUAL	Fonte: 30111	15.168,97
	<b>Total Superválido</b>	<b>115.168,97</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>144.168,97</b>

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2025.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de julho de

PAULO ARAÚJO DA SILVA ALVES  
 Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
 Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS  
 Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.628/0001-40  
 Fone: (41)3534-2654 – E-mail: samamariluz@hotmail.com  
 Mariluz - Paraná

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para fornecimento de lacres para hidrômetros utilizados na proteção dos mecanismos dos cavaletes.

**ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas: **YOU CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.766.903/0001-00, com localização na Avenida Brasil, 224, Andar 1, Jardim Barueri, CEP: 06.411-310, na cidade Barueri - SP, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

YOU CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA	R\$2.800,00
YPE COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	R\$3.840,00
SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA	R\$4.560,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.  
 Autorizo a instalação do referido processo com Dispensa de licitação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 18 de Julho de 2025.

Carlos Cezar dos Santos  
 Diretor do SAMAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
 Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS  
 Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.628/0001-40  
 Fone: (41)3534-2654 – E-mail: samamariluz@hotmail.com  
 Mariluz - Paraná

**Dispensa de Parecer Jurídico**

**Processo Licitatório nº 012/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 08/2025**

Considerando a legislação municipal, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, por meio do Decreto nº 2374 de 07 Março de 2023, que traz no seu artigo 107, que ficam dispensados de parecer jurídico e do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim esse processo fica, portanto, dispensado de apresentar parecer jurídico, haja vista que o valor homologado do objeto ficou abaixo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) valor esse que compreende o limite estabelecido no Decreto Municipal nº 2374 de Março de 2023, para o qual os processos de dispensas de licitações não necessitam apresentar parecer jurídico.

Mariluz-PR, 18 de julho de 2025.

Carlos Cezar dos Santos  
 Diretor do SAMAE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO POR INICIATIVA PARTICULAR**

Nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil, faz-se público que será realizada a alienação particular do bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 000518-28.2021.8.16.0077 de Execução de Título Extrajudicial, que a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENTIO PARANÁ - SÃO PAULO (CNPJ: 07.026.923/0001-61) move contra ADENILSON MIOTTI (CPF: 795.090.029-68), MICHELLE HELLEN DE SOUZA MIOTTI (CPF: 884.757.609-10) e SOUZA & MIOTTI LTDA.-ME (CNPJ: 20.771.543/0001-10) na forma abaixo:

- Bem a ser alienado: VECULO Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, PLACAS AUV7564, CHASSI 96CTR4830B835185, ANO 2011/2011, COR PRATA, 12324444 416655351.

- Avaliação do Bem: R\$ 27.113,27 (vinte e sete mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos) conforme Avaliação do seq. 172.2, realizado em data de 14/05/2024, atualizada pelo INPC.

- VALOR DO BEM PARA VENDA: R\$ 36.148,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

**CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE COMPRA, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.**

-Condições de Pagamento: POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE 20% (VINTE POR CENTO) E PAGAMENTO DO RESTANTE EM 5 (CINCO) PRESTACIONES MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, ATUALIZADAS PELO INPC.

O interessado na alienação deverá formular proposta nos autos, que será devidamente homologada; após o adimplemento de todas as parcelas (que serão depositadas em juízo), será expedida a ordem de entrega, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil.

**Observação do Oficial de Justiça em 14/05/2024 (seq. 172.2).** O veículo apresenta pequenos riscos na lataria e para-choques. Pneus traseiros 'meia vida' e dianteiros um pouco mais gastos. Não foi possível aferir seu estado de funcionamento, pois as chaves não foram disponibilizadas no dia da vistoria e, ao que tudo indica, está com a bateria descarregada, razão pela qual também não foi possível identificar a quilometragem rodada.

- Ônus e Recursos Pendentes: Podem existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à data do termo de Penhora.

**Obs:** Custas, apresentação da proposta nos autos e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do comprador.

**INTIMAÇÃO: Caso os executados ADENILSON MIOTTI (CPF: 795.090.029-68), MICHELLE HELLEN DE SOUZA MIOTTI (CPF: 884.757.609-10) e SOUZA & MIOTTI LTDA.-ME (CNPJ: 20.771.543/0001-10), através de seus representantes legais, não sejam encontrados, ficam, desde já, intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os eventuais terceiros interessados.**

**OBSERVAÇÃO:** Art. 880. Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário. § 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem. § 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se: I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel; II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel.

A alienação será feita ao proponente que oferecer a melhor oferta, desde que compatível com o valor mínimo estipulado, observando-se a preferência do credor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Jornal Ilustrado e Tribuna Hoje.

Umuarama-Pr, data de assinatura digital.

FABIO JUNIOR MAR  
 Oficial de Justiça nº 14.133-2021  
 Verifique em https://tabula.jt.jf.uva.br

DANIEL SOUZA CRESPO  
 Oficial de Justiça nº 14.133-2021  
 Verifique em https://tabula.jt.jf.uva.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
 Estado do Paraná

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**  
**PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR MARLON RANCER MARQUES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGOÃO Nº 038/2024, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 069/2025, RESOLVE registrar os preços (da/s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para a futura aquisição de Pneus, visando atender a demanda da frota municipal de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, de Licitação nº 038/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(ões) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 51.367.114/0001-05,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.668,70 (Sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 025	259,95	Total: 3.119,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DRC	Modelo: D669	
Descrição: PNEU NOVO 175/65 R14. Especificações mínimas: Índice de durabilidade: 480 Índice de aderência: A Índice de temperatura: A Índice de Carga: 82 Índice de velocidade: 1. Construção: Radial Tipo: Sem câmara Desenho: Assimétrico Índice de resistência ao rolamento: C Índice de frenagem no molhado: C Índice de ruído externo (dB) igual ou menor que 72 dB COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 259,95			Total Item: 3.119,40
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 524	324,95	Total: 4.549,30
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DRC	Modelo: D669	
Descrição: PNEU NOVO 185/65 R14 8RT. Especificações mínimas: Índice de durabilidade: 480 Índice de aderência: A Índice de temperatura: A Índice de Carga: 80 Índice de velocidade: 1. Construção: Radial Tipo: Sem câmara Aplicação: Via pavimentadas. Desenho: Assimétrico Índice de resistência ao rolamento: C Índice de frenagem no molhado: C Índice de ruído externo (dB) igual ou menor que 72 dB COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).				
Quantidade: 14	Valor Unit.: 324,95			Total Item: 4.549,30
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.668,70</b>				

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
 Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS  
 Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.628/0001-40  
 Fone: (41)3534-2654 – E-mail: samamariluz@hotmail.com  
 Mariluz - Paraná

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA 08/2025**

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lacres para hidrômetros utilizados na proteção dos mecanismos dos cavaletes.

**EMPRESA:** YOU CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA.

CNPJ: 05.766.903/0001-00

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

Mariluz, 18 de Julho de 2025.

Carlos Cezar dos Santos  
 Diretor do Samae

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
 Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025**

**Procedimento Licitatório 14/2025**

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara Inexigível o ato Licitatório nº 10/2025 referente à contratação da Empresa Idadi Consultoria e Tecnologia LTDA - CNPJ 58.511.090/0001-65, para o curso de capacitação "Políticas Urbanas nos Municípios e o Impacto de Qualidade de Vida, Mobilidade, Habitação e Meio Ambiente, no valor de R\$ 4.980 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Umuarama/PR, 18 de julho de 2025.

Cássia Patrícia M.P. Ungaro  
 Agente de Contratação

Rogério Siqueira  
 Membro da CPL

Simone A. Freitas  
 Membro da CPL

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	063/2025
Licitação Nº	033/2025
Modalidade	Preço
Data Homologação	18/07/2025
Objeto Homologado	A aquisição de Relógio Ponto Biométrico para atender a demanda das Secretarias Municipais de Maria Helena-Pr., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

**DECLARANDO VENCEDOR OS SEGUINTE FORNECEDORES:**

**FERGOV LTDA (12809965000109)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais).

Maria Helena, 18 de julho de 2025.

MARLON RANCER MARQUES  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2.025**  
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 052/2.025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025**

**HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS, inscrito no CNPJ sob nº: 11.244.846/0001-75, com sede a Rua Mimosas, 828, Jardim Panorama, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. VALMIR DE MELO CHAVES, portador do RG nº 92068617 e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 052/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**  
 O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo prestação de serviços, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio, para atender à realização da Final da Copa Altônia de Futebol Citadino 2025, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	400,00	400,00
1	2	4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (4 MOVING 100 WTS )	100,00	400,00
1	3	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE FUMAÇA	100,00	100,00
1	4	8	LOCAÇÃO DE GERB 15 SEGUNDOS	50,00	400,00
1	5	1	LOCAÇÃO DE CANHO SEQUIDOR	250,00	250,00
1	6	1	LOCAÇÃO DE TABLAUDO 4 X 1,30	200,00	200,00

**DO VALOR**  
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS e de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência, com início em 18/07/2025 e término em 17/11/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**  
 Para efeito de pagamento, a contratada apresentará à Prefeitura Municipal de Altônia, após homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanharão os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº052/2.025". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após conclusão do objeto.

**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 Os serviços referentes aos itens, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em data e local que será agendada pela Secretaria Requisitante, dentro da vigência deste contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE ESPORTES, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:**

43	SECRETARIA DE ESPORTES	27	13	67	Manutenção de Bens e Atividade Esportivas	330039140000	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATANGÍVEIS
----	------------------------	----	----	----	---	--------------	---

Altônia-PR, 18 DE JULHO DE 2025

**MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA**  
**CIDADE GAUCHA-PR**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**  
 Processo Administrativo Nº 15/2025  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
 Data de Publicação: 27/03/2025 11:08:29

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/07/2025 08:26:04**  
**Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	UN	Marca:	Serviço:	Modelo:	Valor Total:
Descrição: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, planejamento do salão para a realização de eventos						
Quantidade:	2.000					Valor Unit.: 105,72

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df (%)	ME
1	C. C. DE LIMA MENDONÇA -	113	18.816.635/0001-27	105,74	105,72	Sim
2	LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA	799	47.281.900/0001-74	105,74	105,73	0,01 Sim

**DESLIGABILIDADES**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df (%)	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df (%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 418/2025  
 Data: 18.07.2025  
 Ementa: exonera Chefe de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando nº 2025-016/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado VANDERLEI RANGEL DE LIMA, portador da CI/RG nº X.727.XXX-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, com

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA** / 2025  
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR:** Juliana da Silva Lima  
**MATRÍCULA:** 202278  
**RG:** 95512439  
**DESTINO/UF:** Foz de Iguaçu - PR  
**DATA:** 18/07/2025  
**HORA SAÍDA:** 18:00  
**DATA:** 19/07/2025  
**HORA RETORNO:** 18:00

Pagamento 3 diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 1.184,40 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Foz de Iguaçu - PR. (Que irá acompanhar os atletas do Handebol, para os Jogos Escolares Fase Final).

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

Recebi em / / 2025  
DEFERIDO  INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA** / 2025  
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**NOME SERVIDOR:** Adilson Linhares dos Santos  
**MATRÍCULA:** 202414  
**RG:** 056182979  
**DESTINO/UF:** Água Boa - PR  
**DATA:** 20/07/2025  
**HORA SAÍDA:** 04:00  
**DATA:** 20/07/2025  
**HORA RETORNO:** 11:00  
**MEIO DE TRANSPORTE PLACA:** Van TBB7C70  
**CUSTO APROXIMADO DA VIAGEM:** R\$220,00

Pagamento 1/8 de diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Água Boa - PR. (Que irá levar os atletas da Aconzuel, para participarem da Corrida Paço e Poeta).

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

Recebi em / / 2025  
DEFERIDO  INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-9000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**REPUBLICA SE FOR INCORPORADA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
**CNPJ:** 12.232.478/0001-34

**BASE LEGAL:** Processo Licitatório nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 015/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de extensão de rede elétrica e instalação de transformador, com a finalidade de subsidiar o aumento de carga do padão do poço municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e elementos instrutores do edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.374,83 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para fornecimento será 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**END:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
Mariluz, 28 de março de 2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
**CNPJ:** 76.404.136/0001-29

**CONTRATADA:** J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
**CNPJ:** 12.232.478/0001-34

**CORIPA**  
PORTARIA Nº 016/2025

Nomeada a Sra. Denise Silva Soares no cargo de Analista Ambiental e das outras providências.

O Presidente do Conselho Interministerial para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto e Protocolo de Intenção:

**RESOLVE:**  
NOMEAR mediante classificação prévia em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 001/2024, a Sra. Denise Silva Soares, brasileira, Bióloga, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 13.333.333-6 SESP/PR, CPF nº. 102.333.333-05, residente e domiciliada na Rua Osvaldo de Lima Barbosa, nº. 1174, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.545-000, para em 21 de julho de 2025, assumir temporariamente o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - PADRÃO G.O.S., CLASSE E, em razão da vacância do cargo, para o qual obtve a 4ª (quarta) colocação disposta no Edital nº. 002/2024, homologado e resultado final pelo Edital nº. 003/2024, lotado na sede administrativa do Conselho, devendo assumir as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo supracitado a partir de 21 de julho de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 18 DE JULHO DE 2025.

**Everton Barbieri**  
Presidente do CORIPA

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2025

**TERMO DE ADITIVO**

3º Termo aditivo do contrato nº 125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 6/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços médicos, Enfermagem e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI/PR, 87.800/00, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.811/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 353, CENTRO, CENTRO MATHANOP-PR neste ato representado por CLAUDIO LOURENÇO, portador do RG nº 819488-8, portador do CPF sob nº 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 17/11/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para duração por mais 06(mois) meses, conforme protocolo 822/2025, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS FUNDAMENTAIS**

A demais cláusulas contratuais permanecem em pleno vigor qualquer alteração. E, por assim estarem ajustadas firmo o presente em 02 (dois) dias de igual forma e teor.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
**CNPJ:** 76.217.352/0001-08

**CONTRATADA:** CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ:** 40.388.811-00/173

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLAUDIO LOURENÇO**  
RG: 819488-8  
CPF: 897.430.089-34  
REPRESENTANTE LEGAL

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 87.408-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 137/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 041/2025**  
**Edital nº 064/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-48.283.797/0001-08

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Camisetas e Uniformes dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

**Valor total:** R\$ 29.975,00 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).  
**Vigência:** 18/07/2025 a 18/07/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 87.408-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 132/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 031/2025**  
**Edital nº 061/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA EPP-20.376.656/0001

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Educativos e para Divulgação e Promoção da Secretaria da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor total:** R\$ 14.795,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais).  
**Vigência:** 18/07/2025 a 18/07/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 87.408-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 134/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 031/2025**  
**Edital nº 061/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** MÁXIMA VIRTUAL LTDA - 11.021.593/0001-99,

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Educativos e para Divulgação e Promoção da Secretaria da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor total:** R\$ 1.289,89 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).  
**Vigência:** 18/07/2025 a 18/07/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 87.408-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 135/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 031/2025**  
**Edital nº 061/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** SC COMERCIAL EIRELI- 20.758.466/0001-13.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Educativos e para Divulgação e Promoção da Secretaria da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor total:** R\$ 3.665,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).  
**Vigência:** 18/07/2025 a 18/07/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 87.408-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 138/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 031/2025**  
**Edital nº 061/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** AMARILDO KRAMER - 49.597.630/0001-84.

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Educativos e para Divulgação e Promoção da Secretaria da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor total:** R\$ 672,98 (Seiscentos e setenta e dois reais, noventa e oito centavos).  
**Vigência:** 18/07/2025 a 18/07/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 87.408-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 116/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 032/2025**  
**Edital nº 062/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME - 01.091.169/0001-87

**OBJETO:** Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para assegurar e garantir um ambiente confortável, limpo e seguro a todos que os frequentem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

**Valor total:** R\$ 75.896,50 (Setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).  
**Vigência:** 10/07/2025 a 10/07/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 87.408-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 119/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 032/2025**  
**Edital nº 062/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 29.755.673/0001-33

**OBJETO:** Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para assegurar e garantir um ambiente confortável, limpo e seguro a todos que os frequentem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

**Valor total:** R\$ 4.712,76 (Quatro mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos).  
**Vigência:** 10/07/2025 a 10/07/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 200 - Fone: (41) 362.1030 - CEP: 87.408-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 120/2025**  
**Pregão Eletrônico Nº 032/2025**  
**Edital nº 062/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)  
**Contratada:** BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LIMPEZA LTDA - 25.195.487/0001-36

**OBJETO:** Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para assegurar e garantir um ambiente confortável, limpo e seguro a todos que os frequentem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.

**Valor total:** R\$ 13.689,10 (Treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos).  
**Vigência:** 10/07/2025 a 10/07/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ATO DA MESA Nº 69/2025

**Sumula:** Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Carlos Roberto Alegria, conforme memorando nº 06/2025.

**Resolve:**  
Autorizar viagem com diário a diária:

Vereador/Servidor:	Carlos Roberto Alegria
Matrícula e/ou RG:	2841
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios, Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã, junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída:	13/08/2025
Data de retorno:	15/08/2025
Dias solicitados:	13, 14 e 15/08/2025
Valor diário:	R\$ 633,97
Valor total:	R\$ 1.901,91
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 17 de julho de 2025.

Assinado digitalmente: Carlos Roberto Alegria - 1º Secretário

Assinado digitalmente: Nelson Toth - 2º Secretário

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Protocolo Nº: 1356  
Documento Nº: 69/2025

Protocolo Data: 18/07/2025  
Processo Nº: 910/2025

Gerado por Adriana da Silva Lusa na repartição Secretária dia 17/07/2025 às 09:33

**ICP Brasil**

Para confirmar a autenticidade acesse: <https://www.ocrucruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DGC-ICP-15 de 25/09/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.000.000-64  
Em 18/07/2025 10:21 UTC -03:00  
Tipo: Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.000.000-01  
Em 18/07/2025 10:22 UTC -03:00  
Tipo: Digital

Rogério Ferreira de Andrade (Rogério Andrade) - 059.000.000-65  
Em 18/07/2025 10:22 UTC -03:00  
Tipo: Digital

**Câmara Municipal de Alto Paraiso**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Billauer Rodrigues, 1.823 - RONDÓIAS, (044) 36641171 - (044) 36641177  
CEP: 87.525.600 - ALTO PARAISSO - PR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**  
**Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025**

**CONTRATO DE Nº: 019/2025**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

**CONTRATADO:** LAYLES DE OLIVEIRA COMERCIO DE BEBIDAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.494.670/0001-17, LOCALIZADA NA RUA JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA, Nº 1866, ALTO PARAISSO, PARANÁ, CEP 87525-000.

**OBJETO:** Aquisição de **CAFE, SENDO DE PACOTES DE 300G**, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Alto Paraiso.

**VALOR:** R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses  
Data Assinatura: 18 de julho de 2025  
**FORO:** Comarca de Xambé, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394  
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

**PORTARIA Nº 436/2025**

O Senhor, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da análise e avaliação de amostra do item 001, dos lotes 001, 002, 003, 006, 007, 009, 011, 012 e 013, enviado através da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 049/2025, a fim de verificar a qualidade do produto, especificação nos termos do edital, compatibilidade, durabilidade e eficácia do material ao fim a que se destina.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:  
Presidente: CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA - Assessor Administrativo  
Secretários: JEAN CLAY MATOS - Professor de Educação Física  
Membro: MAUCO JUNIOR MENZES - Professor de Educação Física

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que será utilizado pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Art. 3º - A referida comissão que trata o artigo 1º do presente, não terá ônus para o Município, sendo os serviços considerados de rotina pública.

Parágrafo Único - Esta Comissão ficará dissolvida após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 413/2025  
Data: 18.07.2025

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e dos anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R\$	Mem./PD
15766/2024	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	936,78	PD
19327/2024	ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	1.200,59	PD
19492/2024	13.396.137 CASTILHO SAIAT D DE MOURA FAITAO	89,83	PD
11762/2024	CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIPAMENTOS LTDA	500,00	3075/2024
7780/2024	ENQUE AMINTAS DE MEDEIROS	400,00	3075/2024
19324/2024	F SANTOS DE ALMEIDA - ME	625,00	PD
21415/2024	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	10.000,00	3075/2024
7635/2024	INAREJA & PASCUA LTDA ME	47,50	PD
19183/2024	IVANI MARIA PRIOR DA SILVA	312,00	3075/2024
8949/2024	JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901	681,69	PD
13336/2024	K.M. FERREIRA PINTURAS	3.871,86	PD
269/2024	KATIA PIRON	64,00	3075/2024
17244/2024	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA	7.192,34	PD
9050/2024	LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	252,00	PD
19425/2024	LICITATA PRODUTOS LTDA	5.598,00	PD
19162/2024	MANTRA ATACADO LTDA	2.199,00	PD
15875/2024	ODAIR JOSE LIMA	500,00	3075/2024
21168/2024	ODAIR JOSE LIMA	521,00	3075/2024
19106/2024	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1.043,50	PD
20360/2024	PAULO ALBERTO ROEPKE SALLES	90,00	3075/2024
24660/2024	POSTO TIO PATINHAS	4,15	3075/2024
19320/2024	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	613,86	PD
19264/2024	TATIANE MAZZUCCO ROSSETO	86,00	3075/2024
654/2024	TEMPO MEDICINA FAMILIAR LTDA	50.029,20	3075/2024
TOTAL	86.858,10		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
Repúblicação por incorreção  
DECRETO Nº 412/2025  
Data: 17.07.2025

Ementa: autoriza a realização do Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de empregos públicos, por prazo determinado, para contratação de Professor da área da educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 208, inciso V da Lei Municipal nº 1.246/2003 e 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob nº 1.970/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, com previsão inicial de contratação para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, com prazo de validade até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros:

Nº	Nome	Matrícula Nº	Cargo	Formação
1º	Presidente Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	Diretora de Educação	Pedagogia
2º	Presidente Marleide Belegante	18830-03	Secretária Municipal de Educação	Pedagogia
1º	Secretário Edina Diniz Meira	9113-02	Assessora Pedagógica e Educacional	Pedagogia
	Membro Eliza Regina da Silva	18813-03	Assessora Pedagógica e Educacional	Pedagogia
Membro	Marcos Eduardo de Oliveira	30942-01	Diretor da Diretoria de Pessoal	Direito
Membro	Flávio Augusto de Queiroz Varolo	24562-02	Contador	Ciências Contábeis

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I - Promover a divulgação de eventos do processo seletivo;  
II - Analisar e propor a aprovação de edital e programas de avaliação;  
III - Proclamar os resultados finais;  
IV - Fiscalizar e acompanhar a execução da realização do teste seletivo, e,  
V - Desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo, tais como deliberar sobre os casos omissos, duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 419/2025  
Data: 18.07.2025

Ementa: nomeia Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob nº 019/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado VANDERLEI RANGEL DE LIMA, portador da CIRG Nº X.727.XXX-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-01, a partir de 16 de julho de 2025, com atribuições descritas no artigo 50 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 420/2025  
Data: 18.07.2025

Ementa: nomeia Chefe de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**DECRETO Nº 123/2025**  
 17 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação e/ou Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água no município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação e/ou Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação/instalação do Poço 08 (SIA 6066) – Desapropriação, no Município de Douradina, empreendimento voltado à ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água – SAA de Douradina, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, nos termos dos artigos 2º, 5º, incisos "e" e "h", e 6º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Parágrafo único.** Codificação: 001-SAA-0298-000-LEGA-MD-0000CSB08-R0

Objeto: Área para Poço 08 (SIA 6066) – Desapropriação

Imóvel: LOTE A-REM/2-B2-1, DESTACADO DO LOTE A-REM/2-B2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE A-REM/2-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE A-REM/2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE A-REM, DA SUBDIVISÃO DO LOTE "A", DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nos 55 E 56, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nos 01 E II E LOTES Nos 57,58,59,60 E 61, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nos 01,03,11, TODOS DA GLEBA Nº10. Localização: GLEBA Nº 10.

Proprietário: Mario Valério Gazin e outros, ou a quem de direito pertencer Município: Douradina – PR  
 Comarca: Umuarama – PR - UF: Paraná  
 Certidão de Registro: Matrícula nº 73.246 – 1º Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR  
 Área de Attingimento: 751,43 m² - Perímetro: 110,10 m.

**DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição do perímetro da Área para o Poço 08 (SIA 6066) no vértice V1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7413579.031 m e E: 264258.573 m, vértice este localizado no LOTE A-REM/2-B2-1, confrontando com Estrada Jardim do Ivaí, deste, segue confrontando com a Estrada Jardim do Ivaí, com o azimute de 350º57'06" e distância de 30,00 m até o vértice V2, de coordenadas UTM N: 7413608.658 m e E: 264253.855 m, deste, segue confrontando com LOTE A-REM/2-B2, com o azimute de 81º08'02" e distância de 25,10 m até o vértice V3, de coordenadas UTM N: 7413612.526 m e E: 264278.651 m, deste, com o azimute de 171º08'02" e distância de 30,00 m até o vértice V4, de coordenadas UTM N: 7413582.884 m e E: 264283.275 m, deste, segue, com o azimute de 261º08'02" e distância de 25,00 m até o vértice V1 de coordenadas UTM N: 7413579.031 m e E: 264258.573 m, vértice este inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono desta área para o Poço 08 (SIA 6066).

Todos esses trechos perfazem o perímetro total de 110,10 m, com uma área total de attingimento de 751,43 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º W e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Campo Mourão, 09 de maio de 2025, Kathia Caroline da Silva, Engenheira Civil - CREA-PR: 173215/D, ART Nº 172025628400.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à implantação/instalação do Poço 08 (SIA 6066) – Desapropriação, no Município de Douradina, obra integrante da ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água – SAA de Douradina.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da desapropriação e/ou Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de Desapropriação e/ou de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º O(s) proprietário(s), da área atingida pelo ônus da Desapropriação e/ou de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguerem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cavar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurada: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Parágrafo Único.** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos próprios ou alocados para o projeto de ampliação do sistema a desapropriação de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de emissão de posse alugar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 8º O ônus, decorrentes da Desapropriação e/ou de Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal da área a que se refere o presente Decreto, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/PR, 17 de julho de 2025.

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO nº 91/2025**  
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2024 de 04/11/2024, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **RS 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Cr utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receita(s) informada(s) a seguir:

Suplementação	Descrição	Valor
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.	
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.001.10.122.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Consórcio	
7 -	3.3.90.30.00.00	100.000,00
9 -	3.3.90.34.00.00	50.000,00
	11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
01.001.10.302.0002.2.002	Manutenção das Atividades de Saúde	
31 -	3.3.90.32.00.00	50.000,00
	11002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
32 -	3.3.90.34.00.00	300.000,00
	11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
92 -	3.3.90.39.00.00	20.000,00
	1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>520.000,00</b>
Recorta:	1.7.3.9.50.01.01.11 - Município de Iporã	300.000,00
Recorta:	1.7.3.9.50.01.01.07 - Município de Douradina	50.000,00
Recorta:	1.7.3.9.50.01.02.13 - Município de Maria Helena	150.000,00
Recorta:	1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	20.000,00
	<b>Total da Recorta:</b>	<b>520.000,00</b>

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 18/07/2025.

**EVERTON BARBERI**  
 Presidente

\*\* Ebauch \*\*  
 18/07/2025  
 Pág. 2/2

**CAFEZAL DO SUL**  
 CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
 CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 92/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **A. TECILLA & CIA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **A. T. TECILLA & CIA LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 820, centro, na cidade de Cafetal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 20.985.638/0001-36, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALESSANDRO TECILLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02482937000 inscrita no CPF/MF sob nº 041.567.999-05 residente e domiciliado à Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620, andar 1, centro, na cidade de Cafetal do Sul – PR.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 55/2024, Pregão eletrônico nº 27/2024.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** – passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."**

- Fica prorrogado pelo período de 06 meses o respectivo contrato, sendo de 25 de julho de 2025 a 25 de janeiro de 2026.

**"CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"**

- Fica prorrogado o respectivo contrato, com acréscimo de 25% de valor contratual aos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	1 UN COMANDO DE GAS R 134 A	MERU	RS 130,00	RS 130,00
23	1 UN COMANDO DO AR CONDICIONADO - AIR CROSS	KOSTAL	RS 940,00	RS 940,00
26	1 UN COMPRESSOR - FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2014 MODELO 2019	DELPHERE	RS 1.920,00	RS 1.920,00
41	1 UN COMPRESSOR - VOYAGE, ANO 2019	MAHLE	RS 2.340,00	RS 2.340,00
42	1 UN COMPRESSOR - AIR CROSS	DENSO	RS 480,00	RS 480,00
59	1 UN CONDENSADOR - VOYAGE, ANO 2019	DENSO	RS 930,00	RS 930,00

60 1 1 UN CONDENSADOR - AIR CROSS DENSO RS 940,00 RS 940,00  
 64 1 20 UN CONEXÃO DE ALTA PRESSÃO ROICHE RS 50,00 RS 1.180,00  
 65 1 20 UN CONEXÃO DE BAIXA PRESSÃO ROICHE RS 50,00 RS 1.180,00  
 77 1 1 UN ELETR VENTILADOR - VOYAGE, ANO 2019 DENSO RS 848,00 RS 848,00  
 78 1 1 UN ELETR VENTILADOR - AIR CROSS DENSO RS 848,00 RS 848,00  
 96 1 1 UN EVAPORADOR - VOYAGE, ANO 2019 DENSO RS 700,00 RS 700,00  
 97 1 1 UN EVAPORADOR - AIR CROSS DENSO RS 688,00 RS 688,00  
 102 1 1 UN FILTRO DE GABINA - SPIN, 1.8, MAHLE RS 50,00 RS 50,00  
 103 1 1 UN FILTRO DE GABINA - FIAT DUCATO, ANO 2019, MODELO 2020 MAHLE RS 60,00 RS 60,00  
 104 1 3 UN FILTRO DE GABINA - FIAT PALIO FIRE 1.0, ANO 2014, MODELO 2015 MAHLE RS 50,00 RS 150,00  
 105 1 1 UN FILTRO DE GABINA - FORD FIESTA HATCH 1.0, ANO/MODELO 2012 MAHLE RS 49,00 RS 49,00  
 106 1 1 UN FILTRO DE GABINA - FORD K 1.0, MAHLE RS 49,00 RS 49,00  
 107 1 1 UN FILTRO DE GABINA - GOL T 2 MAHLE RS 45,00 RS 45,00  
 108 1 1 UN FILTRO DE GABINA - GOL 1.8, ANO 2016, MODELO 2017 MAHLE RS 50,00 RS 50,00  
 109 1 1 UN FILTRO DE GABINA - MB ATRON, MODELO 2013 MAHLE RS 61,00 RS 61,00  
 113 1 1 UN FILTRO DE GABINA - MOTONVELADORA, 120K - CANTALUAR, ANO/MODELO 2013 MAHLE RS 325,00 RS 325,00  
 114 1 1 UN FILTRO DE GABINA INTERNO - TRATOR T6 AGRALPE PLUS 80 LS NEW HOLLAND RS 695,00 RS 695,00  
 115 1 1 UN FILTRO DE GABINA EXTERNO - TRATOR T6 AGRALPE PLUS 80 LS NEW HOLLAND RS 395,00 RS 395,00  
 117 1 1 UN FILTRO DE GABINA - VOYAGE, ANO 2019 MAHLE RS 51,00 RS 51,00  
 118 1 1 UN FILTRO DE GABINA - AIR CROSS MAHLE RS 65,00 RS 65,00  
 119 1 1 UN FILTRO DE GABINA - PA CARREGADEIRA CASE MODELO 621E ZB, ANO/MODELO 2018 MAHLE RS 75,00 RS 75,00  
 120 1 1 UN FILTRO DE GABINA - PEUCIGORPARTNER 1.8, ANO 2016, MODELO 2017 MAHLE RS 78,00 RS 78,00  
 121 1 1 UN FILTRO DE GABINA - SAVERIO 1.6, ANO 2018, MODELO 2019 MAHLE RS 53,00 RS 53,00  
 122 1 1 UN FILTRO DE GABINA - SAVERIO ROBUST, ANO 2017, MODELO 2018 MAHLE RS 51,00 RS 51,00  
 126 1 1 UN FILTRO SECADOR - FRATOR T6 DENSO RS 246,00 RS 246,00  
 127 1 15 M MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PAKER RS 135,00 RS 2.025,00  
 128 1 15 M MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO PAKER RS 150,00 RS 2.250,00  
 129 1 1 UN MÃO DE OBRA AR CONDICIONADO MASTERCOOL RS 400,00 RS 4.000,00  
 143 1 1 UN PRESSOSTATO - PA CARREGADEIRA CASE MODELO 621E ZB, ANO/MODELO 2018 DENSO RS 399,00 RS 399,00  
 148 1 17 LT PRODUTO DE LIMPEZA T4 T 1 TOTAL FLUSH RS 156,00 RS 2.652,00  
 189 1 1 UN VALVULA BLOCK - VOYAGE, ANO 2019 DENSO RS 362,00 RS 362,00  
 190 1 1 UN VALVULA BLOCK - AIR CROSS DENSO RS 302,00 RS 302,00  
 196 1 1 UN VENTILADOR INTERNO - FIAT DUCATO, ANO 2019, MODELO 2020 BOSCH RS 799,00 RS 799,00  
 207 1 1 UN VENTILADOR INTERNO - TRATOR T6 AGRALPE PLUS 80 LS DENSO RS 2.402,00 RS 2.402,00  
 209 1 1 UN VENTILADOR INTERNO - VOYAGE, ANO 2019 BOSCH RS 899,00 RS 899,00  
 210 1 1 UN VENTILADOR INTERNO - AIR CROSS BOSCH RS 898,00 RS 898,00  
 215 1 25 SV TESTE DE VAZAMENTO DE GAS SERVIÇO RS 76,00 RS 1.975,00  
 216 1 25 SV SOLDA DE GARGIS SERVIÇO RS 59,00 RS 1.475,00  
 217 1 37S SV MÃO DE OBRA AR CONDICIONADO SERVIÇO RS 116,00 RS 43.500,00  
 218 1 87 SV HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SERVIÇO RS 59,00 RS 5.133,00

valor aditado de **RS 90.576,00** (noventa mil quinhentos e setenta e seis reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 17 de julho de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
 Prefeito Municipal

**A. T. TECILLA & CIA LTDA**  
**ALESSANDRO TECILLA**

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE** **JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
 CPF: 065.367.239-02 CPF: 081.117.989-38

**CAFEZAL DO SUL**  
 CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
 CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 93/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **A. M. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **A. M. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua José Sales, 6166, Jd Espanha, CEP 87038-030, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.782/0001-66 neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 810.418-49, inscrito no CPF/MF sob nº 437.421.539-19, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 56/2024, Pregão eletrônico nº 28/2024.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** – passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."**

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses, o respectivo contrato, sendo de 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.

**"CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"**

- Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual ao seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Valor
1	OTODOR 0,00X3,00 RAO DE 40 CM DE CAFEZAL DO SUL, PARA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO	15	RS 20.850,00

valor aditado de **RS 20.850,00** (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 18 de julho de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
 Prefeito Municipal

**COMUNICAÇÃO VISUAL**  
**ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE** **JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
 CPF: 065.367.239-02 CPF: 081.117.989-38

**CAFEZAL DO SUL**  
 CAPITAL DA CAVALGADA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
 CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 220/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o Senhor **FAUZEI DARAB**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR CPF: 038.937.563-33 doravante denominado **LOCATÁRIO** e a **CONTRATADA** o Senhor **FAUZEI DARAB**, residente e domiciliado na cidade de Iporã – PR, portador do RG nº 1.699.251-8 SSP/PR e CPF: 308.620.439-72 denominado simplesmente **LOCADOR**.

II – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 138/2022, Dispensa 65/2022.**

III – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** - passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA"**

- Fica prorrogado por igual período de 10 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo à indústria de fabricação de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, gerando emprego e renda as famílias. Período de 11 de agosto de 2025 a 11 de junho de 2026.

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"**

- Permanece o mesmo valor mensal de **RS 1.650,00** (um mil e seiscentos e cinquenta reais), valor anual de **RS 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 18 de julho de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
 Prefeito Municipal

**FAUZEI DARAB/LOCATÁRIO**

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE** **JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
 CPF: 065.367.239-02 CPF: 081.117.989-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 416/2025  
 Data: 18/07/2025  
 Ementa: Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 12.552,26 (Doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos.) por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 12.552,26 (Doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos.) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
 Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria  
 Funcional: 0004.0123.0020

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
 2330 33390300000000000 - Indenizações e restituições 945 314,44  
 2328 33390300000000000 - Indenizações e restituições 910 12.237,82  
 TOTAL 12.552,26

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.

GILÉADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**  
**P.A. 1Doc Nº 1439/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE ESPORTES, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio, para atender à realização da Final da Copa Altônia de Futsal Citadino 2025**, no valor de **R\$ 1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais). Com a empresa: **V. DE M. CHAVES ANIMACAO DE FESTAS - ME**, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.244.945/0001-75, situada à Rua Mimosas, 828 – Jardim Panorama, na cidade de Altônia, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	01	3.3.90.39.14.00.00	0	2781200132067000	4396

REQUISIÇÃO 0982025 - RESERVAS 130/2025

Altônia, 18 de julho de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL SMED Nº 003/2025

**SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO GARCIAL DE CUSTEIO DE TRANSPORTE ESTUDANTES**  
Registrado no memorando online sob o nº 928/2023

O Município de Guaira, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E DE NÍVEL TÉCNICO, PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO – CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2025, para acadêmicos que iniciaram cursos Superior de Graduação ou de Nível Técnico com matrículas realizadas a partir do mês de junho/2025 nos seguintes termos:

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1. As inscrições e cadastramento de interessados na Bolsa Auxílio transporte universitário intermunicipal para os alunos oriundos dos programas do Governo Federal SISU – Sistema de Seleção Unificada e PRONUN – Programa Universidade Para Todos, ou estudantes que não possuam documentação de matrícula para cadastramento no prazo deste edital, serão aceitas e deferidas por ata pela Comissão de Cadastro, avaliação e monitoramento da Bolsa Auxílio – CCAMBA.

2. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. O período das inscrições e cadastramentos:

- 21 de julho de 2025 ao dia 20 de agosto de 2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

2.2. As inscrições deverão ser protocoladas no Centro Educacional Amauri Lopes, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1245, Centro – Guaira – Paraná – Fone: (44) 3642-9942.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. São requisitos cumulativos e indispensáveis ao cadastramento e inscrição a bolsa-auxílio:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;  
b) ser matriculado em curso de graduação, ou curso técnico-profissionalizante, no modelo presencial em instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante, com manutenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);  
c) ser residente e domiciliado no Município de Guaira, Estado do Paraná, comprovado por meio do domicílio eleitoral;

3.2. Para inscrição e cadastro da Bolsa-Auxílio será necessário o preenchimento de Ficha conforme Anexo I deste Edital, que deverá ser instruída com a apresentação dos seguintes documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

a) Documento de identificação oficial com foto e CPF (exemplo: RG, CNH);  
b) 01 (uma) foto 3x4;  
c) Est cadastrado no CAD UNICO;  
d) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou nível técnico profissionalizante, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;  
e) Comprovante de residência no Município de Guaira- Estado do Paraná (conta de água, energia elétrica ou similar);

f) Título de eleitor com domicílio eleitoral desta cidade;

g) Comprovante de conta bancária em nome do estudante;

3.3. Caso o comprovante de residência conter titularidade em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência atestada pelo titular, conforme Anexo II.

3.4. Será concedida a possibilidade de autenticação de documentos por servidores públicos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de inscrição e dos documentos pertencentes a este edital, desde que sejam apresentadas originais com cópias.

3.5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.6. Não haverá recebimento de documentos incompletos no momento do cadastramento.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DEFERIMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

4.1. Incumbe a Comissão de Cadastro, avaliação e monitoramento da Bolsa Auxílio – CCAMBA orientar os inscritos e cadastrados por este Edital.

4.2. Após o período de cadastramento e inscrição a CCAMBA promoverá a análise individualizada dos inscritos, e emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei nº 2.395/2025 e neste Edital.

4.3. Não será concedido benefício ao estudante que possui vínculo de parentesco com ocupantes de cargo em comissão, de confiança ou de função gratificada, Agentes políticos e congêneres, conforme a súmula vinculante 13 do STF e aquele que perder o prazo de entrega dos documentos.

4.4. Será concedida a bolsa-auxílio pela CCAMBA, ao inscrito que preencher todos os requisitos deste Edital, desde que obedecidos os limites financeiros dispostos na Lei Municipal nº 2.395/2025 e suas alterações.

4.5. Em caso de mudança ou alterações das condições do beneficiário, como mudança de endereço a outro município, o beneficiário deverá informar, imediatamente a Secretaria Municipal de Educação o novo endereço para a suspensão do auxílio, sob penas de aplicação de multas e sanções nos casos cabíveis.

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA-AUXÍLIO

5.1. A bolsa-auxílio destinada ao transporte universitário presencial ou técnico profissionalizante semi-presencial e beneficiará os que tiverem o cadastro deferido pela CCAMBA, no seguinte valor: TABELA BOLSA-AUXÍLIO – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO NAS SEQUENTES LOCALIDADES DAS VALOR MENSAL BOLSA-AUXÍLIO

Local Instituição de Ensino Valor Mensal Bolsa-Auxílio

Salto Del Guairá/Paraguai R\$ 150,00

Mundo Novo/MS R\$ 150,00

Marchal Cândido Rondom/PR R\$ 300,00

Palotina/PR R\$ 300,00

Toledo/PR R\$ 470,00

Umarama/PR R\$ 470,00

5.3. A tabela constante neste Edital obedece aos valores e limites dispostos na Lei nº 2.395/2025.

5.4. O prazo para pagamento da bolsa-auxílio referente a este Edital corresponderá ao total de 04 (quatro) parcelas, referente aos meses de agosto a novembro de 2025 desde que o beneficiário comprove:

a) frequência mínima de 75% no curso de graduação ou técnico nos seguintes meses: Frequência referente a (s) meses de Comprovação junto a CCAMBA P a g a m e n t o

mandto no mês de

Agosto/2025 Até dia 05 de setembro/2025 Setembro

Setembro/2025 Até dia 05 de outubro/2025 Outubro

Outubro/2025 Até dia 05 de novembro/2025 Novembro

Novembro/2025 Até dia 05 de dezembro/2025 Dezembro

5.5. A comprovação de frequência se dará por documento expedido pela instituição de ensino, até o dia 03 (terceiro) dia útil seguinte ao mês de comprovação;

5.6. A não comprovação de frequência no prazo disposto no item 5.5, ensejará na suspensão da bolsa-auxílio para o mês seguinte.

5.7. Poderão ocorrer o restabelecimento da bolsa-auxílio desde que haja requerimento e comprovação de frequência no mês da suspensão e manutenção dos comprovantes constantes na tabela acima.

5.8. Considerando o número de inscritos e o limite de valores públicos destinado ao benefício, a bolsa-auxílio não poderá ter valor superior aos valores fixados nos na tabela acima.

5.9. Na ocorrência de aumento de beneficiários durante o ano de concessão, poderá haver a redução do valor da bolsa-auxílio para distribuição proporcional entre os beneficiários.

6. RESULTADO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

6.1. A relação de beneficiários contemplados com a bolsa-auxílio será publicada até o dia 25 de agosto de 2025, no Diário Oficial e no site oficial do Município https://www.guaira.pr.gov.br/transporteuniversitario mantendo as informações atualizadas através de informação a ser publicada no Portal de Transparência.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso contra o resultado do presente cadastramento, à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da Publicação do Resultado, que será julgado pela Prefeitura Municipal de Educação.

7.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

7.3. Serão desconsiderados questionamentos não protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

7.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido o resultado e publicado no Diário Oficial e no Site da Prefeitura https://www.guaira.pr.gov.br/transporteuniversitario em até 05 (cinco) dias úteis e não caberão recursos administrativos adicionais.

8. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A lista de classificação deste Edital estará vigente durante o período letivo de 2025 (setembro/2025 até dezembro/2025).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexactas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

9.2. Na constatação de informações falsas ou não utilização de transporte universitário/técnico pelo estudante ensejará na tomada de medidas administrativas para a devolução dos valores recebidos individualmente, com a incidência de multa no percentual de 30% (trinta por cento) do total recebido, bem como medidas judiciais de natureza cível e criminal em desfavor do beneficiário faltoso.

9.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.

9.4. O estudante que se inscrever e atender as condições do presente Edital, receberá o auxílio a partir do mês subsequente ao deferimento.

9.5. O pagamento do subsídio será realizado até o último dia de cada mês subsequente.

9.6. Em casos de afastamento médico, mudança de endereço, projetos de intercâmbio ou não utilização de transporte, a Secretaria de Educação deverá ser comunicada pelo estudante para posterior avaliação e resolução do caso.

9.7. A responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.8. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.10. As prestações de conta acima dispostas deverão ser enviadas no seguinte e-mail: universitarios@guaira.pr.gov.br.

MARLEIDE BELEGANT

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 029/2025

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

BENEFÍCIO: BOLSA-AUXÍLIO

( ) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

( ) TRANSPORTE CURSO TÉCNICO

NOME COMPLETO:

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

EMAIL:

POSSUIR CAD ÚNICO:

CONTA BANCÁRIA NÚMERO

CORRENTE ( )

CORRENTE ( )

CURSO DE GRADUAÇÃO EM:

CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DESTINO:

( ) SALTO DEL GUAIARÁ – PARAGUAI

( ) UMUARAMA

( ) TOLEDO

( ) PALOTINA

( ) MUNDO NOVO MS

( ) MARCHAL CÂNDIDO RONDON

FREQUENCIA

( ) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

( ) 2 VEZES POR SEMANA

( ) 1 VEZ POR SEMANA

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 2.395/2025 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio.

Guaira-PR de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (proprietário/responsável do imóvel) inscrito(a) no \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ para fins de comprovação de residência, DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83, junto à Secretaria Municipal de Educação, que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, reside no imóvel de minha posse ou propriedade situado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ PR desde o mês ao de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 2.395/2025 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio.

Guaira-PR de \_\_\_\_\_ de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 415/2025

Data: 18.07.2025

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 1.691.037,80 (Um milhão seiscientos e noventa e um mil trinta e sete reais e oitenta centavos,) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I, da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 357, 358, 410, 505 e 511 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 1.691.037,80 (Um milhão seiscientos e noventa e um mil trinta e sete reais e oitenta centavos,) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal

Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

Funcional: 0002.0062.0006

Ref. Modalidade de Aplicação

Vínculo

Valor R\$

60 - 333909100000000000 - Sentenças judiciais 0 400.000,00

Unidade: 5 - Prefeitura de Dr. Oliveira Castro

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro

Funcional: 0004.0122.0009

Ref. Modalidade de Aplicação

Vínculo

Valor R\$

101 - 333903000000000000 - Material de consumo 0 40.000,00

104 - 333903000000000000 - Locação de mão-de-obra 505 40.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio

Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio

Funcional: 0004.0122.0016

Ref. Modalidade de Aplicação

Vínculo

Valor R\$

2329 - 344905100000000000 - Aquisição de imóveis 511 1.000.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria

Funcional: 0004.0123.0020

Ref. Modalidade de Aplicação

Vínculo

Valor R\$

2328 - 333909300000000000 - Indenizações e restituições 410 4.144,65

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária

Funcional: 0010.0301.0030

Ref. Modalidade de Aplicação

Vínculo

Valor R\$

2327 - 333903000000000000 - Material de consumo 358 5,41

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Funcional: 0010.0303.0030

Ref. Modalidade de Aplicação

Vínculo

Valor R\$

2326 - 333903000000000000 - Material de consumo 357 6.887,74

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública

Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Coleta de Lixo

Funcional: 0015.0452.0042

Ref. Modalidade de Aplicação

Vínculo

Valor R\$

1755 - 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 511 200.000,00

TOTAL 1.691.037,80

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 414/2025

Data: 18.07.2025

Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2024 e anteriores no valor de R\$ 33.414,63 (Trinta e três mil quatrocentos e catoreze reais e sessenta e três centavos,) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I, da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 397 e 409 para atender as disposições contidas na Portaria nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 33.414,63 (Trinta e três mil quatrocentos e catoreze reais e sessenta e três centavos,) na forma abaixo discriminada:

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 420/2025  
Data: 18.07.2025

Ementa: nomeia servidores públicos municipais, para compor a equipe responsável pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e, Considerando a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaira, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;

Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivamento, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica):

I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):

- Pietran Sergio Darolt - Matrícula nº 29898-04;
- Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
- Michelle Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-03.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:

- Bruno Andrei Colcetta - Matrícula nº 29173-01;
- Barbara da Silva Costa - Matrícula 29778-1
- Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula nº 29430-01;
- Gabriel Ribeiro do Monte - Matrícula nº 31065-01;
- Igor Moscovits Queiroz - matrícula nº 30496-01;
- Liviston Rubert Silva - Matrícula nº 14850-03;
- Lucas Mateus Brum de Oliveira - Matrícula nº 30599-01;
- Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-01;
- Michele Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-03;
- Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-02;
- Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-03;

III. Membros da Equipe de Apoio:

- Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-01;
- Gabriel Ribeiro do Monte - Matrícula nº 31065-01;
- Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-02;
- Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-03.
- Barbara da Silva Costa - Matrícula 29778-1

Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.

Art. 3º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.

Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 337/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2025.

**CIENTIFICQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1050/2025

**CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-400/2025.

b) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

**RESOLVE:**

I – Conceder, a Servidora SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.034.857-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.332.289-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada através da Portaria nº. 138/2010 de 08 de março de 2010, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 30 (trinta) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 29/02/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.

II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 18 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1051/2025

**CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-365/2025.

c) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

**RESOLVE:**

I – Conceder, ao Servidor LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº 368/2006 de 03 de outubro de 2006, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, Licença Especial de 65 (sessenta e cinco) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/10/2016 à 01/10/2021 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.

II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 18 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1052/2025

**CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-368/2025.

d) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

**RESOLVE:**

I – Conceder, a Servidora EVELYN TROMBINI MALAVOSI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.

II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 18 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1053/2025

**CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-391/2025.

e) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

**RESOLVE:**

I – Conceder, a Servidora ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.987.205-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 956.502.459-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSORA, 2ª (segunda) padrão, nomeada através da Portaria nº. 038/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 16 (dezoisete) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 à 31/12/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.

II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 18 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1054/2025

**CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-390/2025.

f) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

**RESOLVE:**

I – Conceder, ao Servidor EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria nº. 302/2022 de 07 de março de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, Licença Especial de 70 (setenta) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 09/07/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.

II – O período remanescente será concedido em um período oportuno.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 18 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1055/2025

**CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-123/2025.

g) disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

**RESOLVE:**

I – Conceder, a Servidora ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/06/2017 à 10/06/2022 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporá – Pr.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr. 18 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

**CONTRATADA:** MP AUTO CENTER LTDA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consórcio, alinhamento e balanceamento da frota municipal, visando garantir a segurança, durabilidade e eficiência dos veículos pertencentes a frota de Cidade Gaúcha/PR.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no PNCV, de modo que se houver a necessidade, poderá ser prorrogado para permitir a sua completa conclusão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme termos que dispõe os artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R\$ 33.910,00 (trinta e três mil, novecentos e dez reais).

Cidade Gaúcha/PR, 17 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MAYCON ALEXANDRE DA PAZ**  
Representante Legal  
Contratado

**PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**2025 – 2028**

**ELABORAÇÃO**  
Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes

**APROVAÇÃO**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Alto Piquiri – Paraná

**GIOVANE MENDES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO .....04

2. MARCO LEGAL E NORMATIVO.....05

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....05

4. OBJETIVOS.....06

5. EIXOS TEMÁTICOS.....07

6. FINANCIAMENTO.....08

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....08

8. APROVAÇÃO.....08

**1. APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes do município de Alto Piquiri é um instrumento estratégico que visa consolidar ações integradas de prevenção, proteção e responsabilização frente às violações de direitos da população infantojuvenil.

Este Plano demanda a efetiva participação dos sistemas de defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes através das políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatárias todas as crianças e adolescentes.

Portanto, o presente Plano tem como objetivo nortear o município na estruturação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência, assegurando a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos e a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e conforme estabelecem os instrumentos legais especialmente o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.

**2. MARCO LEGAL E NORMATIVO**

- Constituição Federal de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018;
- Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;
- Normas técnicas e resoluções do CONANDA e do CEDCA/PR;
- Lei Municipal nº 681/2023;
- Legislação estadual e municipal correlata.

**3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

No município de Alto Piquiri, os dados provenientes do CREAS, Conselho Tutelar, escolas, serviços de saúde e segurança pública indicam a ocorrência de diversas formas de violência, como negligência, abuso sexual, violência física e psicológica.

O diagnóstico evidencia a necessidade de maior articulação intersetorial, capacitação profissional, fortalecimento dos fluxos de atendimento e ampliação das ações preventivas nos territórios com maior vulnerabilidade social.

**4. OBJETIVOS**

**Objetivo Geral:**

- Reduzir a incidência e os impactos da violência contra crianças e adolescentes por meio de ações integradas e contínuas no município de Alto Piquiri.

**Objetivos Específicos:**

- Prevenir as diversas formas de violência;
- Promover campanhas educativas e ações de sensibilização;
- Fortalecer os serviços da rede de proteção e atendimento;
- Garantir escuta qualificada e atendimento humanizado;
- Assegurar responsabilização dos agressores e reparação às vítimas.

**5. EIXOS ESTRATÉGICOS**

**Eixo 1 – Prevenção:**

- Realização de campanhas permanentes em escolas e unidades básicas de saúde;
- Formação continuada de profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública;
- Oficinas com famílias, crianças, adolescentes e lideranças comunitárias.

**Eixo 2 – Atenção e Proteção:**

- Atendimento especializado às vítimas no CREAS;
- Garantia da escuta especializada conforme Lei nº 13.431/2017;
- Acompanhamento psicossocial das vítimas e seus responsáveis.

**Eixo 3 – Responsabilização e Controle Social:**

- Encaminhamentos ao Ministério Público, Judiciário e órgãos policiais;
- Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares e do CMDCA;
- Monitoramento e avaliação dos casos acompanhados.

**Eixo 4 – Gestão e Monitoramento:**

- Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;
- Monitoramento periódico com indicadores e metas;
- Elaboração de relatórios ao CMDCA e CEDCA/PR.

**6. FINANCIAMENTO**

- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- Cofinanciamento estadual e federal (SUAS, PSE, IGO-SUAS);
- Parcerias com entidades da sociedade civil, apoio parlamentar.

**7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento será realizado pelo Comitê Intersetorial, com reuniões trimestrais e relatórios semestrais.

A avaliação anual contemplará os avanços, desafios e sugestões de revisão das estratégias.

**8. APROVAÇÃO**

Este plano será submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Alto Piquiri, sendo instituído por meio de resolução específica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1627, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21, e

Considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela possibilidade legal da contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadramento do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO inexistir a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descritos:

**OBJETO:** Contratação de um show artístico para a apresentação da dupla "CARREIRO & CAPATAZ", a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 24 de julho de 2025, alusivo ao 65º Aniversário do Município de Cidade Gaúcha – PR, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, apensados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

**CONTRATADA:** INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA (ICAV).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 18 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

**CONTRATADA:** KING SPORTS LTDA

O objeto desta ata é a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de fardamento esportivo destinado aos atletas da Secretaria Municipal de Esportes de Cidade Gaúcha/PR.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da ata se registra de preço é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R\$ 72.349,00 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

CIDADE GAÚCHA/PR, 08 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

**LÚCIA PARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

**CONTRATADA:** INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA (ICAV)

O objeto do presente instrumento é a contratação de um show artístico para a apresentação da dupla "CARREIRO & CAPATAZ", a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 24 de julho de 2025, alusivo ao 65º Aniversário do Município de Cidade Gaúcha/PR, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do Processo de Inexigibilidade nº 005/2025.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

A vigência contratual, está condicionada ao prazo limite de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/21, a critério da CONTRATANTE.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Está incluso no valor contratado para a apresentação artística, o cachê da dupla e dos músicos acompanhantes. As despesas relativas com a hospedagem, alimentação, transporte e ao abastecimento do camarim ficarão a cargo da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação do show, e apresentação da Nota Fiscal para empenho, que deverá ser emitida subsequentemente a prestação dos serviços.

Cidade Gaúcha/PR, 18 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ADRIANO BARÃO CAMERO GIUSTI**  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

**CONTRATADA:** KING SPORTS LTDA

O objeto desta ata é a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de fardamento esportivo destinado aos atletas da Secretaria Municipal de Esportes de Cidade Gaúcha/PR.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da ata se registra de preço é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R\$ 72.349,00 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

CIDADE GAÚCHA/PR, 08 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

**LÚCIA PARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNP/JMF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

**CONTRATADA:** KING SPORTS LTDA

O objeto desta ata é a contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de fardamento esportivo destinado aos atletas da Secretaria Municipal de Esportes de Cidade Gaúcha/PR.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da ata se registra de preço é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R\$ 72.349,00 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

CIDADE GAÚCHA/PR, 08 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

**LÚCIA PARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**  
Representante Legal  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 233 DE 18 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

I - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS, nomeado no Cargo Motorista Categoria "B" portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.480.453-9, expedida pela SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 788.143.839-87, Matrícula nº 2259, conforme segue: REQUERIMENTO Nº 069/2025

**OBJETIVO DA VIAGEM:**  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21/07/2025  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba - Pr  
DATA DA SAÍDA: 21/07/2025  
DATA DE RETORNO: 23/07/2025  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 Diárias  
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234 DE 18 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza viagem e concede diárias e dá outras providências, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

I - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Servidora CELIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI, nomeada no Cargo Eletivo de Motorista Categoria "D", portadora da cédula de Identidade RG nº 8.967.882-7 e devidamente inscrita no CPF nº 010.328.699-33, Matrícula nº 95, conforme segue: REQUERIMENTO Nº 071/2025

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Condutor do veículo oficial, acompanhando funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em agenda à Curitiba.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 21/07/2025  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba - Pr  
DATA DA SAÍDA: 21/07/2025  
DATA DE RETORNO: 23/07/2025  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 Diárias  
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235 DE 18 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza viagem e concede diárias, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portador da cédula de identidade RG sob nº 054.463-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1-3, conforme segue: REQUERIMENTO Nº 068/2025

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Secretária Municipal de Saúde, Consórcio Paraná Saúde e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 21/07/2025 à 23/07/2025  
ORIGEM: Curitiba - Pr  
DESTINO: Curitiba - Pr  
DATA DA SAÍDA: 21/07/2025  
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 23/07/2025  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236 DE 18 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza viagem e concede diárias, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor JAIR OSÓRIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.415.996-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 710.231.949-53, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, conforme segue: REQUERIMENTO Nº 067/2025

**OBJETIVO DA VIAGEM:** Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Casa Civil do Estado do Paraná.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 21/07/2025  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba - Pr  
DATA DA SAÍDA: 21/07/2025  
DATA DE RETORNO: 23/07/2025  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**CAFEZOL DO SUL**  
Café e Biscoitos Artesanais

Rua Osvaldo, 604 - CEP 87868-000 - Caxambu do Sul - PR  
CNPJ nº 08.622.000/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO Nº 89/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul e a empresa S. A. TOTOLI MAZIERO

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZOL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Av. São Carlos, nº 100, CEP nº 85.402.000/0001-05, inscrita no CNPJ nº 05.402.000/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a **CONTRATADA** S. A. TOTOLI MAZIERO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.070/0001-78

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 100/2025  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve: Art. 1º - Fica aberto o presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.123.654,66 (Um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04220003.2.00500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.500,00  
276 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA  
061220027.2.00900 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00  
530 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 20.500,00

04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
123610010.2.02200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 50.000,00  
909 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA  
133920013.2.02300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100,00  
1177 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 84.363,43  
3347 FONTE: 31063 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 56.002,87  
3380 FONTE: 31063 Transf. Política Nacional Aldir Blanc de 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 190.466,30  
SOMA.....R\$ 190.466,30

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
103010015.2.03000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE  
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00  
1345 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010015.2.03000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 80.000,00  
1354 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 27.874,08  
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 30.000,00  
1412 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 117.000,00  
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.819,20  
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem

103020016.2.03600 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 100.000,00  
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 40.000,00  
1580 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103040017.2.03500 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00  
1585 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00  
1602 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
SOMA.....R\$ 460.693,28

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
185420022.2.07500 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX  
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 20.000,00  
1743 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.07600 PARTICIPAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 50.000,00  
1777 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00  
1783 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 130.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA  
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.000,00  
1863 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS  
154510024.1.03200 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00  
1848 FONTE: 15 COSIP – C. 93/2016

154510024.1.19400 CONSTRUÇÃO TÍPICO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÁ PRC 272  
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 7.800,00  
3442 FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF  
SOMA.....R\$ 49.800,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
081220018.2.03900 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAÇÃO SOCIAL GERAL  
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00  
2168 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04220030.2.07300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00  
2699 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 3.000,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL  
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00  
2944 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS  
266060033.1.19300 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS  
3.3.90.30.00.0000 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 124.972,37  
3460 FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Indiv Impos - Pav. Rural

3.3.90.30.00.0000 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 24.222,71  
3461 FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Indiv Impos - Pav. Rural

266060033.2.04700 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00  
3007 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços  
SOMA.....R\$ 249.195,08  
TOTAL.....R\$ 1.123.654,66

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) fa(a)ço(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anteriores, por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO  
FONTE: 3507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R\$ 7.800,00  
FONTE: 31063 Transf. Setor Cultural LC 195/2002 Art. 5 - Audiovisual.....R\$ 140.366,30  
FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Indiv Impos - Pav. Rural.....R\$ 124.972,37  
SOMA.....R\$ 273.138,67

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R\$ 33.693,28  
FONTE: 31220 Transf. Especial – Emendas Indiv Impos - Pav. Rural.....R\$ 24.222,71  
SOMA.....R\$ 57.915,99

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO  
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04220003.2.00500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00  
514 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 50.000,00

04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
123610010.2.02200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00  
838 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA  
133920013.2.02300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100,00  
1161 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 50.100,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
103010015.2.03000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE  
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00  
1284 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010015.2.03000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 227.000,00  
1428 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

103010015.2.03100 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 95.000,00  
1511 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
SOMA.....R\$ 327.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.91.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00  
1639 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA  
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.000,00  
1844 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 12.000,00

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
11.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
081220018.2.03900 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAÇÃO SOCIAL GERAL  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00  
2150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04220030.2.07300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00  
2665 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 3.000,00

14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL  
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS  
266060033.1.19300 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00  
2957 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

266060033.2.04700 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00  
2984 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00  
3027 FONTE: 15 COSIP – C. 93/2016

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00  
3034 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços  
SOMA.....R\$ 280.000,00  
TOTAL.....R\$ 1.123.654,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Págo Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos deztois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 014/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025  
CONVOCAÇÃO 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2025 Edital nº 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo Edital nº 001/2025, para comparecer entre os dias 21/07/2025 a 25/07/2025, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, a saber:

a) Xerox original da Carteira de Casamento ou Nascimento;  
b) Xerox original do CPF;  
c) Xerox original da Cédula de Identidade (RG);  
d) Xerox original do PIS ou PASEP;  
e) Xerox original do Título Eleitoral;  
f) Atestado de Saúde Física e Mental;  
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;  
j) Xerox original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;  
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;  
m) Xerox original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;  
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;  
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)  
p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi - Agência 0726 - Francisco Alves;  
q) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;  
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;  
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público.  
t) Declaração de Afidescimento preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital nº 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º - O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidações das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações e/ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura, perca da vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - Excepcionadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 18 de julho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 011/2025  
EDITAL 014/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
41	240886	ISABEL CRISTINA PROVESAN DUARTE SANTOS	28/12/1969	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
42	240744	JESSICA CAROLINE GARCIA LAERA	15/12/1992	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
43	240754	GABRIELA CAMPOS DA SILVA	20/04/1998	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
44	243304	MARIA TAINARA NOGUEIRA GORGES	23/07/1998	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
45	240764	RENATA DA CRUZ DE NEGRO	05/10/1995	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
46	240867	PATRICIA GOMES MENDONÇA PERELINI	27/01/1997	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
47	240883	GISELENE SILVA DE SOUZA	11/04/1997	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
48	243592	DHIEFNER TESTI GOMES	23/04/1995	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
49	243658	VIVIANE CONSTANCIO	05/09/1983	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
50	242864	JENIFFER MUNIZ RODRIGUES DE SOUZA	10/05/1994	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
51	242063	JESSICA DE SOUZA COSTA	04/01/1989	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
52	241988	MARIA ELOISA ALMEIDA TELINI DUARTE	20/09/2000	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
53	****VAGA DE COTA PPP - CONVOCADO****			
54	240984	ALINE KRAEKE DA SILVA	07/05/1993	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
55	241154	SOLANGE TAVARES SEVERINIANI COLTRI	17/12/1976	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
56	241062	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
57	240785	MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS HUNGARO	30/03/1994	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
58	241856	JULIA BRAGA	12/02/2007	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
59	240775	MARIANA DE CARVALHO MARTINS	27/07/1998	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
60	242453	EIDE BARBOSA DE SOUZA	10/06/1980	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
61	242087	MARLI DRUZIAN DE SOUZA	11/06/1977	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil
62	242004	BRIZIZIANE BRIZI SOUZA	07/01/1994	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2316/2025, de 18 de Julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.898.442,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

Suplementações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001 Divisão de Serviços Públicos		
10.001.15.451.001.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS		
550 - 4.490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.898.442,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.898.442,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

8997 CONVÊNIO ITAIPU - CONVÊNIO ITAIPU - INSTRUMENTO DE REPASSE:	1.898.442,00
N.4100707/2023 - Prog Itaipu Mais Que Energia - Ex. Art.	
<b>Total:</b>	<b>1.898.442,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

Decreto nº 124/2025 de 17/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL			
06.002.00.0000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06.002.08.244.0007.2.025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL			
139 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
141 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES ASSISTENCIA EVENTUAL	600,00		
146 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
09.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
09.002.00.0000.0000.0.0000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
09.002.20.608.0014.2.075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
414 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
418 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.000.00.0000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAÚDE			
10.001.00.0000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.001.10.301.0015.2.082	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI			
476 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
<b>Total Suplementação:</b>		<b>92.600,00</b>		

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Excesso de Arrecadação;

Receta: 1.7.1.1.511.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	42.600,00
Receta: 1.7.2.1.501.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.000,00
<b>Total da Receta:</b>			<b>92.600,00</b>

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos com o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 014/2025  
PROCESSO SELET

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 237 DE 18 DE JULHO DE 2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.  
RESOLVE:  
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias do PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 047.208.262-00, em caráter de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:  
REQUERIMENTO Nº 068/2025  
OBJETIVO DA VIAGEM: Reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Casa Civil do Estado do Paraná. SEIL.  
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21/07/2025  
ORIGEM: Francisco Alves - Pr  
DESTINO: Curitiba - Pr  
DATA DA SAÍDA: 21/07/2025  
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 23/07/2025  
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3  
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00  
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 18 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1044/2025  
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:  
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
b) atestado Médico;  
RESOLVE:  
I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de julho de 2025.  
Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.  
Iporá, em 18 de julho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045/2025  
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:  
c) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;  
d) atestado Médico;  
RESOLVE:  
I – Conceder, no dia 16 de julho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 12629122-1 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 101.355.689-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de MÉDICO 40 HORAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de julho de 2025.  
Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.  
Iporá-PR, 18 de julho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025  
O MUNICÍPIO DE IPORÁ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o CREDENCIAMENTOS DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.  
A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.  
Novo prazo para entrega da documentação  
- Data de inscrição: de 07/07/2025 a 10/09/2025  
-Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h  
-Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".  
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, centro, Iporá, Paraná – Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Iporá-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.  
P U B L I C A D O - S E -  
Iporá-PR, 18 de Julho de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025  
O MUNICÍPIO DE IPORÁ DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de serviços de transporte e fornecimento de cascalho para estradas rurais.  
Novo prazo para entrega da documentação  
- Data de inscrição: de 27/06/2025 a 30/09/2025  
-Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h  
Local: " Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporá-PR, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Iporá – PR a partir do dia 27 de junho de 2025 das 09h às 11h até dia 28 de julho de 2025 das 09h às 11h."  
O Edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporá (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.  
Demais condições do Edital permanecem inalteradas.  
P U B L I C A D O - S E -  
Iporá-PR, 18 de JULHO de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025  
O MUNICÍPIO DE IPORÁ DO PARANÁ/PR, por meio do Agente de Contratação, torna público a REPUBLICAÇÃO DO Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 011/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no Hospital Municipal Cyro Silveira, no Município de Iporá-PR, conforme especificações constantes no Edital.  
A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.  
Novo prazo para entrega da documentação  
- Data de inscrição: de 04/06/2025 a 04/12/2025  
-Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h  
Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".  
O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporá (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.  
Demais condições do Edital permanecem inalteradas.  
P U B L I C A D O - S E -  
Iporá-PR, 18 de JULHO de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025  
O MUNICÍPIO DE IPORÁ DO PARANÁ/PR, por meio do Agente de Contratação, torna público a REPUBLICAÇÃO DO Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 011/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no Hospital Municipal Cyro Silveira, no Município de Iporá-PR, conforme especificações constantes no Edital.  
A presente republicação tem por objetivo ampliar o prazo e oportunizar a participação de novos interessados, promovendo maior competitividade e isonomia no processo de credenciamento.  
Novo prazo para entrega da documentação  
- Data de inscrição: de 04/06/2025 a 04/12/2025  
-Horário: das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h  
Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".  
O edital republicado e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Iporá (www.ipora.pr.gov.br), no Portal da Transparência, e podem ser solicitados também via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.  
Demais condições do Edital permanecem inalteradas.  
P U B L I C A D O - S E -  
Iporá-PR, 18 de JULHO de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**  
CONTRATO Nº 064/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024  
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.  
CONTRATADA: LEGNANI & RAUEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.253/0001-08.  
OBJETO: Cancelamento integral do Termo Aditivo nº 001/2025, celebrado em 20/05/2025, em razão de vício na sua formalização, considerando que o Contrato nº 064/2024 já havia sido rescindido amigavelmente em 18/01/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, autotutela administrativa e segurança jurídica.  
DATA DA ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 17/07/2025.  
EFICÁCIA: Retroativa à data de assinatura do termo aditivo cancelado (20/05/2025), considerando-o como não existente no mundo jurídico.  
RATIFICAÇÃO: Fica mantido o histórico contratual até a data da rescisão amigável de 18/01/2025.  
Iporá – PR, 17 de Julho de 2025.

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 754/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
R E S O L V E:  
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 15 de Julho de 2025, o servidor WILLIAN YUJI YOSHUARA, CPF: 083.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, na Farmácia do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 755/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
R E S O L V E:  
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Julho de 2025, a servidora AMANDA CRISTINA BERTOCO DE SOUZA GEGEMBAUER, CPF: 066.xxx.xxx-61, ocupante do cargo de Enfermeira-40H/12X36, na Divisão da Saúde, para Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti junto a Secretaria Municipal de Saúde.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 756/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
R E S O L V E:  
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 16 de Julho de 2025, do servidor ARTUR MAURÍCIO SANTOS DA SILVA, CPF: 146.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 757/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor ADEMIER REIS DA SILVA, CPF, nº 841.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 19/02/2010 a 18/02/2015 a contar do dia 07/07/2025 a 05/08/2025.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 758/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor YASMIN MAMUS VILLA NOVA, CPF, nº 127.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 05/07/2024 a 04/07/2025 a contar do dia 04/08/2025 a 18/08/2025.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 759/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor BRUNO LEONARDO PEGUIM MAGALHÃES, CPF, nº 904.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 04/03/2021 a 03/03/2022, a contar do dia 04/08/2025 a 18/08/2025.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 442/2025  
DATA: 18/07/2025  
AUTORIA: Executivo Municipal  
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 076/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025.  
Considerando; que o processo acima em epígrafe foi considerado deserto.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1º). Cancelar o processo licitatório nº 076/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, na fase que se encontra.  
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Julho de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025  
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.  
DATA DE ASSINATURA 17/07/2025.  
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: 43.914.673 EMILIAINE CAMILA FURNALETO RIBEIRO CNPJ: 43.914.673/0001-80  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, COMPOSTOS POR ITENS ESSENCIAIS DE HIGIENE, VESTUÁRIO E CUIDADOS BÁSICOS PARA RECÉM-NASCIDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTO PARAÍSO. OS KITS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.  
FORUM: COMARCA DE XAMBÉ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 405/2025, de 18 de Julho de 2025.  
SÚMULA: Dispõe sobre o pedido de final de fila do candidato ROGER DA SILVA ROCHA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Tornar público o requerimento de final de fila formulado pelo candidato ROGER DA SILVA ROCHA, inscrito sob o CPF nº 066.XXX.459-XX, classificado no cargo de MOTORISTA D, no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, convocado através do Edital de Convocação Nº 44/2025, de 15 de Julho de 2025.  
II - Confirmar o item 9.2 do Edital, o candidato optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.  
III - O candidato deverá ser convocado novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.  
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 18 de Julho de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 440/2025  
DATA: 18/07/2025  
SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 031/2025, a saber:  
GESTOR:  
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15; Fiscal Administrativo;  
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – Fiscal Principal  
CELSON CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20 – 1º Fiscal Substituto  
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando ao contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Alto Paraíso - PR., aos 18 dias do mês de Julho de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 441/2025.  
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.035.194-7/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte) por cento, a partir de 18 de julho de 2025.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de julho de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2025  
DISPENSAN Nº 24/2025  
DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2025.  
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.  
DURAÇÃO: 06 horas.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas destinadas à realização da Cavalaçada e das festividades em comemoração ao aniversário do Município, com recursos provenientes do Convênio nº 200/2025 - SETU.  
RIFC: Menor Preço – Por Lote.  
REGIME CONTRATACIONAL: Serviços.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas destinadas à realização da Cavalaçada e das festividades em comemoração ao aniversário do Município, com recursos provenientes do Convênio nº 200/2025 - SETU. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, selo e com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro - CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 23 de julho de 2025 das 08h00min até às 14h00min para apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de Referência da Dispensa a Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com. Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o preçoso poderá ser exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas na área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), que terão preferência na contratação.  
A exclusividade e a preferência serão aplicadas desde que haja, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, devidamente enquadrados como ME ou EPP, com sede local ou regional, aptos a atender todas as exigências do instrumento convocatório. Caso não haja o número mínimo de fornecedores, a contratação poderá ser estendida a ampla R E S O L U Ç Ã O.  
Alto Piquiri – PR, 18 de julho de 2025.  
GIOVANE MENDE DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001  
À Ata de Registro de Preços Nº 095/2025, firmada em 30 de junho de 2025.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e ADIPRIME UNIFORMES LTDA. – CNPJ: 36.474.426/0001-24  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CULTURA EM AÇÃO – COPACOL" EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
Alteração: Alteração de valor (quantitativa - Aditivo de 25%).  
Data da assinatura deste Termo: 18/07/2025.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANA CAROLINA MEINERZ  
ADIPRIME UNIFORMES LTDA. – CNPJ: 36.474.426/0001-24.  
18/07/2025  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 436/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025  
SÚMULA: EXONERA CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 217/2025, nesta data,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CI/RG sob nº 13.176.491-9/PR e CPF sob nº 106.068.359-89, do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 435/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025  
SÚMULA: EXONERA ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 215/2025, nesta data,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CI/RG sob nº 13.176.491-9/PR e CPF sob nº 106.068.359-89, do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 433/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025  
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR JOSÉ SANTANA.  
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025  
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 204/2025, na data de 04 de julho de 2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 04/08/2025 DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CI/RG sob nº 13.176.491-9/PR e CPF sob nº 106.068.359-89, do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, no cargo de Motorista, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 421/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025  
SÚMULA: DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o Servidor BRUNO DE JESUS PORTILHO e a Servidora KATIA SILVA TRIVES, para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.  
Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.  
Art. 2º - Nomeia-se os servidores CLAUDETE PORTILHO ESTABILE, CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, ROSEMARY MORIN e LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE para exercerem a função de Agente de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.  
Art. 3º - Os Agentes de Contratação designados nos termos desta Portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.  
Art. 4º - Integraram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.  
§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.  
§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.  
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 051/2025, de 17 de janeiro de 2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Rua: Sulza Nº 601- Fone: (44) 3655-1055 – CEP: 87.565-000  
e-mail: educacao@cafezaldosul.pr.gov.br – Cafetal do Sul – Paraná  
DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL NAS FORMAÇÕES CONTINUADAS OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DURANTE O ANO LETIVO.  
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafetal do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da formação continuada como instrumento essencial para a valorização profissional e a qualificação da prática pedagógica, estabeleça as diretrizes para a participação dos professores da rede municipal de ensino nas formações promovidas durante o ano letivo.  
Art. 1º - Da obrigatoriedade da participação  
A participação dos professores nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura é obrigatória e faz parte do processo de desenvolvimento profissional docente, visando à melhoria da qualidade da educação e ao atendimento mais efetivo às necessidades dos alunos da rede municipal.  
Art. 2º - Das condições específicas de participação  
§1º. Considerando que há professores com vínculos empregatícios em outros municípios ou estados, as formações que ocorrerem em dois dias consecutivos deverão seguir a seguinte organização:  
• 1º dia: O professor poderá participar de formação em outro município ou polo regional, se for o caso.  
• 2º dia: A participação deverá ser obrigatoriamente em formação dentro do município de Cafetal do Sul, para fechamento e alinhamento das ações com a equipe local.  
§2º. Quando a formação for de apenas um dia, deverá ser adotada a seguinte alternância:  
• Uma formação em município ou polo externo;  
• Uma formação seguinte obrigatoriamente dentro do município.  
Essa alternância visa garantir continuidade, coesão e aprofundamento nos temas trabalhados.  
Art. 3º - Da carga horária e da frequência  
§1º. Participações parciais (como meio período apenas) prejudicam a compreensão integral do conteúdo e o cumprimento dos objetivos formativos. Assim, não serão consideradas válidas as participações incompletas, salvo em casos devidamente justificados e autorizados previamente pela Secretaria.  
§2º. A ausência sem justificativa formal e aceita pela Secretaria será considerada falta e encaminhada para registro no setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal.  
Art. 4º - Do objetivo da normativa  
Esta normativa visa reforçar a importância da formação continuada como compromisso profissional, valorizando a busca constante por conhecimento e inovação pedagógica, em benefício direto do processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal de Cafetal do Sul.  
Art. 5º - Das disposições finais  
Os casos omissos serão analisados pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Cafetal do Sul, 18 de Julho de 2025.  
Cristiane de Lima do Nascimento Ramos  
Secretária de Educação e Cultura – Ad hoc  
CPF: 036.505.309-02  
Dec. Nº 003/2025 de 02.01.2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Rua: Sulza Nº 601- Fone: (44) 3655-1055 – CEP: 87.565-000  
e-mail: educacao@cafezaldosul.pr.gov.br – Cafetal do Sul – Paraná  
Normativa de Orientação  
Objetivo:  
Estabelecer diretrizes para o envio de atividades complementares extra aos conteúdos trabalhados em sala de aula, visando reforçar o aprendizado dos alunos e promover a participação dos responsáveis, proporcionando um aprendizado de qualidade, cuja base também se fortaleça a partir do envolvimento das famílias.  
1. Importância das Tarefas Complementares  
As tarefas complementares são fundamentais para consolidar o aprendizado dos alunos, permitindo que revisitem e aprofundem os conteúdos abordados em sala de aula. Essas atividades servem como reforço, ajudando a fixar o conhecimento e desenvolver habilidades essenciais.  
Por este motivo, é de responsabilidade do professor regente encaminhar atividades extras três vezes por semana, garantindo que os alunos tenham oportunidades regulares de praticar e aplicar o que aprenderam, promovendo assim um aprendizado mais eficaz e duradouro.  
2. Envolvimento dos Responsáveis  
É essencial que os responsáveis acompanhem as atividades propostas, pois isso fortalece a relação entre a escola e a família, além de proporcionar um ambiente de aprendizado mais rico e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230, DE 17 DE JULHO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025 - EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELACÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS

Table with 6 columns: Clas., Convocação nº, Nº de inscrição no PSS, Nome, Cargo, Contrato de Trabalho nº, Início das funções. Lists candidates like MARIA EMANUELLY DE OLIVEIRA GÓES and ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa SASU – SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 190/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a falta de servidores para atender as necessidades das Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 051, de 03 de julho de 2023, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0648/2025
De 15 de julho de 2025
EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subordinados, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Intermunicipais - CIPS aos termos do Regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo quinto. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo primeiro. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo segundo. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo primeiro. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo segundo. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA 896 UMUARAMA, PR CEP 917.503-030 FONE: (41) 3023-2738

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa RC VIANA CLÍNICA MÉDICA, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Reumatologia, os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 071/2025, anexo. Em 18 de julho de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa MD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, para a prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, no município de Xambê, consorciado ao CISA os quais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 007/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 072/2025, anexo. Em 18 de julho de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo quinto. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo primeiro. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo segundo. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo primeiro. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo segundo. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo primeiro. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo segundo. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo primeiro. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.
Parágrafo segundo. O cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição do cargo, pelo período remanescente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**Estatuto do Paraná**  
acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, anti-econômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII- Executar outras atividades correlatas à atribuições do controle interno, conforme o regulamento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu regime efetivo do CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o exerço em comissão.

**12. CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL**  
CLÁUSULA 33º. O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde; III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o requisitar necessário.

**CLÁUSULA 34ª.** Compete ao Conselho Fiscal:  
I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;  
II- Acompanhar e julgar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;  
IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na execução dos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

**TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS**  
**13. CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO**  
CLÁUSULA 35ª. O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. O processo de empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e títulos, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ou prática-oral), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para ingresso como para eventual exoneração do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros previstos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª. O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o vário da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª. O CONSÓRCIO poderá efetivar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretadas pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;  
II- Alteração de perfil assistencial do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para subarrendado iniciado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª. O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância ocorrerá ao período de emprego ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

**14. CAPÍTULO II – CESSAÇÃO DE SERVIÇOS**  
CLÁUSULA 39ª. Os servidores cedidos pelos consorciados ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para o órgão, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista e Dirécia, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª. O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância ocorrerá ao período de emprego ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

**14. CAPÍTULO II – CESSAÇÃO DE SERVIÇOS**  
CLÁUSULA 39ª. Os servidores cedidos pelos consorciados ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para o órgão, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessação com ônus para o órgão, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

**TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETRITA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS**  
**15. CAPÍTULO I – DEVERES DOS CONSORCIADOS**  
CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;  
II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;

IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;

V- Solicitar ao CONSÓRCIO informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;

VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

**16. CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS**  
CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do consórcio;

II- Designar seu representante legal ou procurarador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou atuar como representante legal do ente consorciado, quando necessário;

III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;

IV- Acatar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V- Registrar legalmente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;

VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial, em seu respectivo Portal da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidas à e/ou às regras do presente Contrato, relativos a sua participação no CONSÓRCIO;

VII- Atender a todas as exigências e obrigações legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Antecipação de Pagamento, de acordo com a legislação aplicável;

VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao desenvolvimento do presente Contrato;

X- Responder integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIO suspensos até regularização das pendências.

**17. CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES**  
CLÁUSULA 42ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contradas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houver previsão em forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

**18. CAPÍTULO IV – RETRITA E EXCLUSÃO**  
CLÁUSULA 45ª. O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. O requerimento de rateio deverá ser decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício. Informações necessárias para que sejam consolidadas as contas de pagamento, pelo retrante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrevocável de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguardar o exercício do contraditório e o qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de aplicação previstos na legislação orçamentária e financeira do presente Contrato.

**TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVENIÇOS E OUTROS AJUSTES**  
**19. CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO**  
CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de serviços, mediante um contrato de rateio celebrado com o CONSÓRCIO, em regime de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O conteúdo de rateio será observado a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do CONSÓRCIO tomarem as informações necessárias para que sejam consolidadas as contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**21. CAPÍTULO III – CONVENIÇOS E CONTRATOS COM TERCEIROS**  
CLÁUSULA 49ª. O ente consorciado poderá celebrar convênios com o CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio, sendo realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerar:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GMMDS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pelo CIB/PR, das Autoridades Federal e Estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em até três meses de respectivo contrato.

**20. CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA**  
CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a prestação associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos seguintes casos:

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, nas apenas a aquisição de produtos e o pagamento de produtos e a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no caput, o CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o caput não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que tal seja necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do caput.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaboração (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarrem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

**TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**22. CAPÍTULO I – PUBLICIDADE**  
CLÁUSULA 54ª. Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto íntegro.

CLÁUSULA 55ª. Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em veículo oficial de divulgação de caráter público.

O CONSÓRCIO, com efeito em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excluindo-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por ordem e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, extratos ou extratos dos contratos de rateio e demais programas de prestação de serviços, assim como repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

**23. CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS**  
CLÁUSULA 56ª. O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrares posteriores,

ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª. O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª. Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª. A partir da publicação do presente Contrato de Rateio pelo CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando e consolidando todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO em regime de prestação de serviços, desde que estejam vigentes até seus respectivos termos, não podendo ser adotados nem prorrogados caso conflitem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não poderão ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reanquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos reais, e a titularidade dos mesmos, passa, integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

**24. CAPÍTULO II – FÓRO**  
CLÁUSULA 61ª. Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E, assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025  
**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADRIANOÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO DO SUL – Prefeito Sr. Genesio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeito Sra. Etza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Cláudemir Joia Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PÍQUÍRI – Prefeito Sr. Giovanni Mendes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TRÊS RIOS – Prefeito Sr. Raulo Roberto Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPORÓRA – Prefeito Sr. Marcos Marín

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diester Marcoski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍM – Prefeito Sr. Arilson Roberto Balista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanchez Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Mariela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabiano Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARAMA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Joao Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRÁ – Prefeito Sr. Manoel Salvador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPITANGA – Prefeito Sr. Gustavo Fraga Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogosi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI – Prefeito Sr. Thiago Eplifanio Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIÁ – Prefeito Sr. Francisco Nestor Kenaar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORÁ – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAÍRIA – Prefeito Sr. Antonio Roberto Baur

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSÁ NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Pellozo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO CARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBÁ – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Fabricio Pastore

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Ronaldo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givaldo Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DO SUL – Prefeito Sr. Flavio Francisco Kenaar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAPARACIÓRA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍUVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helei Jose Sardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Rosana Kawakira Lopes

MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Favarsani

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRZOÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇERÁ – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Molloy

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFAZEL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minouri Inoue

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chleide

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Waldir Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHOVA – Prefeito Sr. Cristiano Frateschi Scheller

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRÁ – Prefeita Sra. Ana Lucia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianni José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior de Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANÓPOLIS DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Pausa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

Nomenclatura Farmacêutico

Quantidade de vagas 5

Descritivo de

Funções 1 Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica;  
2 Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde;  
3 Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos;  
4 Prestar atendimentos, orientações e informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica;  
5 Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados;  
6 Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de debates, seminários, reuniões, congressos relacionados à área de atuação;  
7 Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;  
8 Assessorar os municípios do planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação;  
9 Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;

10 Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;  
11 Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;  
12 Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.

Escolaridade Ensino Superior Completo - Farmácia

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 8.897,84

Nomenclatura Enfermeiro

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde;  
2 Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde;  
3 Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4 Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados;  
5 Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;  
6 Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços;  
7 Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;

8 Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;  
9 Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;  
10 Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.

Escolaridade Ensino Superior Completo - Enfermagem

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 8.897,84

Nomenclatura Contador

Quantidade de vagas 3

Descritivo de

Funções 1 Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde;  
2 Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais;  
3 Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros;  
4 Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas;  
5 Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas;  
6 Atualizar sistemas contábeis e elaborar rubricações orçamentárias;  
7 Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.

Escolaridade Ensino Superior Completo - Contabilidade

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 8.897,84

Nomenclatura Advogado

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações;  
2 Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos;  
3 Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas;  
4 Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações;  
5 Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público.  
6 Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.

Escolaridade Ensino Superior Completo - Direito

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 8.897,84

Nomenclatura Diretor Executivo

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações;  
2 Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos;  
3 Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas;  
4 Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações;  
5 Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público.  
6 Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.

Escolaridade Ensino Superior Completo - Direito

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 8.897,84

Nomenclatura Contador

Quantidade de vagas 3

Descritivo de

Funções 1 Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;  
2 Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;  
3 Propor e justificar necessidades de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;  
4 Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5 Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;  
6 Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;  
7 Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;  
8 Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9 Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;  
10 Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;  
11 Movimentar, em nome do Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;  
12 Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;  
13 Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;  
14 Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15 Elaborar e expedir ordens executivas, diretrizes e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 24.913,46

Nomenclatura Diretor Administrativo

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;  
2 Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;  
3 Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;  
4 Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;  
5 Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;  
6 Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;  
7 Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 16.707,01

Nomenclatura Diretor Financeiro

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores adidos do consórcio;  
2 Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;  
3 Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;  
4 Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas bancárias, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletins, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;  
5 Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 16.707,01

Nomenclatura Diretor Técnico

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Planejar as atividades da área técnica;  
2 Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3 Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde;  
4 Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos;  
5 Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios;  
6 Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 16.707,01

Nomenclatura Assessor Jurídico

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;  
2 Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojeto de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;  
3 Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;  
4 Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;  
5 Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e apoiar o trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;  
6 Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

8 Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;  
Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

8 Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;  
Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

8 Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;  
Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

8 Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;  
Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

8 Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;  
Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

8 Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;  
Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

8 Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;  
Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

8 Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;  
Escolaridade Ensino Superior Completo

Jornada de trabalho 40 horas semanais

Referência salarial R\$ 12.561,84

Nomenclatura Controlador

Quantidade de vagas 1

Descritivo de

Funções 1 Estimar a obediência das normas legais, diretivas administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;  
2 Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretivas administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;  
3 Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;  
4 Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;  
5 Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos, registros, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

6 Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em suas atividades e monitorar a implementação das recomendações produzidas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;  
7 Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do cons

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 31/2025  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 940.200,00 (novecentos e quarenta mil e duzentos reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL),  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 940.200,00 (novecentos e quarenta mil e duzentos reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:  
03 - CHEFIA DE GABINETE  
03.001 - CHEFIA DE GABINETE  
03.001.04.122.0004.2004 - Encargos com Festividades e Recepções Oficiais  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(14) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00  
04 - PROCURADORIA JURÍDICA  
04.001 - GABINETE DO PROCURADOR  
04.001.04.061.0007.2010 - Encargos com Pagamento de Precatórios  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(23) 3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo R\$ 300.000,00  
(26) 4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 500.000,00  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
06.002.04.122.0004.2012 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(58) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 121.200,00  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
07.001.04.123.0003.2017 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(87) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00  
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 940.200,00  
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
03 - CHEFIA DE GABINETE  
03.001 - CHEFIA DE GABINETE  
03.001.04.122.0004.2003 - Encargos com a Ouvidoria Municipal  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(8) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00  
(9) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00  
(10) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
03.001.04.122.0004.2004 - Encargos com Festividades e Recepções Oficiais  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(12) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00  
(13) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00  
03.001.04.122.0004.2005 - Manutenção da Chefia de Gabinete  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(16) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00  
(17) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00  
(18) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00  
(19) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00  
03.001.04.122.0003.2006 - Encargos e Encargos da Assessoria de Comunicação Social  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(21) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.500,00  
(22) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00  
(23) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00  
04 - PROCURADORIA JURÍDICA  
04.001 - GABINETE DO PROCURADOR  
04.001.04.091.0006.2008 - Manutenção do Gabinete da Procuradoria  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(27) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00  
(29) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00  
(30) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00  
(31) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00  
(32) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00  
(33) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
05.001 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO  
05.001.04.121.0003.2009 - Manutenção da Divisão de Planejamento e Projetos  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(37) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00  
(38) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00  
(39) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00  
(40) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00  
(41) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00  
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
06.001.04.122.0004.2011 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(46) 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 3.500,00  
(47) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 500,00  
(48) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00  
(51) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00  
06.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
06.002.04.122.0003.2018 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(53) 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.500,00  
(55) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.500,00  
(56) 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria R\$ 1.500,00  
(61) 3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios R\$ 1.000,00  
(63) 3.3.96.14.00.00 - Diárias - Civil R\$ 1.500,00  
06.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
06.003.04.128.0000.2014 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(69) 3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 50.000,00  
(70) 3.1.95.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00  
(71) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00  
(72) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00  
(73) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
06.004 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO  
06.004.04.122.0010.2016 - Manutenção da Divisão de Patrimônio  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(79) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00  
(80) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
07.001.04.123.0005.2017 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(84) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.500,00  
(85) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00  
(88) 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tec. da Inf. e Comm. - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00  
(89) 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00  
07.001.04.124.0005.2018 - Manutenção da Divisão de Contabilidade  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(93) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500,00  
(94) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00  
07.001.04.129.0005.2020 - Manutenção da Divisão de Tributação  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(102) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00  
(103) 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria R\$ 500,00  
(104) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS PÚBLICOS  
08.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS  
08.001.26.72.0051.2034 - Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipal  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(112) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00  
(113) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.500,00  
(114) 3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra R\$ 1.500,00  
(115) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00  
(116) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 500,00  
08.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E CONSERVAÇÃO  
08.002.06.182.0015.2022 - Manutenção e Encargos com Corpo de Bombeiros Comunitário  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(123) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00  
(124) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.500,00  
08.002.15.452.0037.2026 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(137) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00  
08.002.25.752.0010.2013 - Manutenção com Serviços de Energia Elétrica de Prédios Públicos  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(142) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00  
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002.10.301.0020.2043 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(161) 3.3.90.40.00.00 - Serv. de Tec. da Inf. e Comm. - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
09.002.10.303.0020.2049 - Manutenção e Encargos com Centro de Especialidades Odontológicas  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(218) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00  
(219) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
11.001.12.361.0022.2053 - Transferência de Subvenções Sociais à Entidade APAE  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(310) 3.1.90.43.00.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras R\$ 10.000,00  
(312) 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 10.000,00  
11.001.12.361.0022.2073 - Manutenção e Encargos com Ensino Regular  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(324) 3.1.90.43.00.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras R\$ 15.000,00  
(327) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00  
11.001.12.361.0022.2074 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(334) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00  
(337) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00  
(340) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00  
11.001.12.365.0020.2049 - Manutenção e Encargos com Centro Infantil  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(345) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 17.000,00  
(347) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00  
(349) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00  
11.001.12.366.0022.2081 - Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(351) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00  
(352) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00  
(353) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
11.001.12.367.0022.2082 - Manutenção e Encargos com Educação Especial  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(355) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00  
(357) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
11.003 - DIVISÃO DE CULTURA  
11.003.13.392.0028.2088 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(379) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00  
(380) 3.3.90.31.00.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras R\$ 1.000,00  
(381) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 20.000,00  
(382) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 8.000,00  
(383) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENV. ECONÔMICO E TURISMO  
13.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
13.001.23.122.0049.2007 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Indústria, Comércio e Turismo  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(396) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00  
(397) 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00  
(401) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00  
14. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
14.001 - RECURSOS SI/ SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA  
14.001.04.122.0004.2096 - Contribuição à Associações, Federações e Conselhos  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(406) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 44.000,00  
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  
15.001 - DIVISÃO DE ESPORTES  
15.001.07.812.0052.2090 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes  
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)  
(418) 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 3.000,00  
(419) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00  
(420) 3.3.90.31.00.00 - Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras R\$ 3.000,00  
(421) 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00  
(422) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
(423) 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00  
TOTAL DE CANCELAMENTOS..... R\$ 940.200,00  
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas do PPA, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.  
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 033/2024 ID: 2870, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representado por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSPP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R\$- 14.341,60 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais sessenta centavos), no Item abaixo relacionados, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela 2.307/2022 e respectivas alterações, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 36/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 12/2024 de 04/04/2024 e homologado em 04/04/2024, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea B, da Lei Federal nº. 14.133/2021.  
Ordem Descrição Quant. Valor Total  
Atividade Valor Unit. Valor Total  
1 Consultas Nutricionista 560 R\$ 25,61 R\$ 14.341,60  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 12/2024.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (18/07/2025).  
Prefeitura Municipal de Douradina-PR  
Oberdam Jose de Oliveira  
Contratada  
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 061/2023 ID: 2704, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME  
Pelo presente Instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSPP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R\$ 34.569,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 54/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 13/2023 de 19/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.  
Ordem Descrição Quant. Valor Total  
Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 10 R\$ 1.536,41 R\$ 16.644,50  
1 Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo). 10 R\$ 1.792,48 R\$ 17.924,80  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 13/2023.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (18/07/2025).  
Prefeitura Municipal de Douradina-PR  
Oberdam Jose de Oliveira  
Contratante  
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO 079/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSPP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Valor) nos seguintes termos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R\$ 30.728,00 (trinta mil, setecentos vinte e oito reais), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 82/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 17/2023 de 11/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.  
Ordem Descrição Quant. Valor Total  
1 Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 80 R\$ 384,10 R\$ 30.728,00  
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 17/2023.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (10/06/2025).  
Prefeitura Municipal de Douradina-PR TSS Clínica Médica Ltda.  
Oberdam Jose de Oliveira Marcel Menon da Silva  
Contratante Contratada  
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO 070/2023 ID: 2716, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME  
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representado por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSPP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado, o montante de R\$ 95.181,18 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais, dezesseis centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 69/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 16/2023 de 05/09/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.  
Ordem Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 Plantão Presencial de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 155 R\$ 384,10 R \$ 59.536,50  
2 Consulta/Atendimento na área Fisioterapia 360 R\$ 25,61 R\$ 9.219,60  
3 Consulta/Atendimento na área Psicologia 688 R\$ 38,41 R\$ 26.426,08  
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 16/2023.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (18/07/2025).  
Prefeitura Municipal de Douradina-PR.  
Oberdam Jose de Oliveira  
Contratada  
Testemunhas

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 444, DE 17 DE JULHO DE 2025  
SÚMULA: "Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceria a ser celebrada através do Processo de Inexigibilidade de Chamamento público nº 05/2025, nos termos da Lei 13.019 de 2012 e suas alterações."  
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31/07/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;  
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho, a ser realizado por comissão específica, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 1.697 de 08/09/2016;  
CONSIDERANDO que efetivada as parcerias faz-se necessário o seu acompanhamento e fiscalização por parte do poder público;  
RESOLVE:  
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo um órgão colegiado da Administração destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com o nº 05/2025, composta pelas seguintes membros:  
I - Presidente: Eliana Barbosa de Novais, Assistente Social, matrícula nº 1854;  
II - Secretária: Elisângela Parecida Batista Mendes Silva, Chefe da Divisão de Atenção Integral à Família, matrícula nº 1953;  
III - Membro: Adriana Aparecida de Queiroz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 527;  
§ 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos terá as atribuições de fiscalizar e o andamento da parceria, especialmente do que trata:  
I - a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;  
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;  
IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei nº 13.019/2014, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;  
V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas;  
VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;  
§ 2º A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.  
§ 3º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.  
§ 4º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 1.697 de 08 de setembro de 2016.  
Art. 2º - DESIGNAR a Senhora Renata Lino Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 1358, para exercer a função de gestora da parceria a ser celebrada através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 05/2025, onde o Município de Douradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - PR.  
§ 1º - A Gestora acima designada terá as seguintes atribuições:  
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II - informar ao Poder Judiciário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.  
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.  
Art. 3º - A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias e como Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Douradina/PR, 17 de julho de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.697/2016.  
HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 05/2025 e AUTORIZA a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Douradina - PR e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - PR, com sede na Rua Eduardo Reis, nº. 240, 87.485-000, Douradina - PR, CNPJ sob nº. 02.184.137/0001-7, no valor de R\$ 64.063,88 (sessenta e quatro mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).  
Douradina - PR, 18 de julho de 2025.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO  
FUNDAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 43/2025  
De 18/07/2025  
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 16 DE 11/04/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 20/2025-Classificação final do referido PSS; Considerando que o item 9.1 do Edital n.º 16/2025 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 22/07/2025, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital n.º 16/2025:

Cargo: Farmacêutica (24H)

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
002	Bárbara Vieira Henrique	089.017.239-05	7ª-Ampla Concorrência

Cargo: Técnica de Enfermagem (40H)

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
017	Karyne Alvares de Souza Coimbra	055.755.681-30	1ª-Lista Específica de Pessoa Negra
022	Cleonice Fernandes dos Santos	800.844.279-49	2ª-Lista Específica de Pessoa Negra
009	Misseli Mariani Felício Rabelo Silva	109.380.239-18	3ª-Lista Específica de Pessoa Negra
010	Marcia Pascente da Silva	042.932.059-00	4ª-Lista Específica de Pessoa Negra
018	Eliane de Oliveira Longhi	050.205.579-64	5ª-Lista Específica de Pessoa Negra
014	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	6ª-Lista Específica de Pessoa Negra
005	Maria Aparecida Gonçalves Modesti	074.302.759-07	7ª-Lista Específica de Pessoa Negra
012	Neuza Alves da Silva Carvalho	276.672.138-01	8ª-Lista Específica de Pessoa Negra
002	Gislaine Ribeiro da Rocha	100.485.509-57	9ª-Lista Específica de Pessoa Negra

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos deztois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/07/2025).  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 404/2025  
DATA: 18/07/2025  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2025, RESOLVE:

1º) - Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG nº 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como fiscal do Contrato 12/12/2025, Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 39.319.XXX-X e do CPF nº 062.XXX.049-XX, como Gestor do Contrato nº 12/12/2025. Empresa: S.E. GOMES MATERIAIS ELETRICOS LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de julho de 2025  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF.: INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025  
Contrato n.º 047/2025.  
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 18 de julho de 2025.  
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: MARIA APARECIDA RAMOS COSTA, CPF: 844.680.739-53.  
OBJETO: Locação de imóvel para uso do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.800,00.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 238/2025  
RELATORIO DE VIAGEM  
PREFEITO: PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
MATRÍCULA: 600157  
DESTINO: CURITIBA/Pr  
SAÍDA: 20/07/2025 às 19:30 horas  
RETORNO: 22/04/2025 às 08:40 horas  
REFERENTE PAGAMENTO DE 1 DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1184,40 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/ PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal  
Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 47/2025  
Processo Administrativo n.º 69/2025  
Objeto: contratação de pessoa jurídica JACOMINI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA para a prestação de serviços de DENTÍSTICA, com carga horária 20 (quarenta) horas semanais nas unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais).Contratante: Município de Perobal  
Contratado: JACOMINI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA  
Valor total: R\$ 33.768,96  
Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
Autorização da inexigibilidade: 18/07/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 48/2025  
Processo Administrativo n.º 70/2025  
Objeto: contratação de pessoa jurídica NOVA VIDA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento n.º 005/2025.  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: NOVA VIDA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA  
Valor total: R\$ 240.000,00  
Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
Autorização da inexigibilidade: 18/07/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 333/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências  
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSÉ LUIZ DE CASTRO, Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria do Trabalho, Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria de Saúde – SESA, Secretaria das Cidades – SECID, Casa Civil, e no Gabinete do Deputado Estadual Adriano José, e Gabinete do Governador, nos dias 21 e 22 de julho de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 334/2025  
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências  
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria do Trabalho, Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria de Saúde – SESA, Secretaria das Cidades – SECID, Casa Civil, e no Gabinete do Deputado Estadual Adriano José, e Gabinete do Governador, nos dias 21 e 22 de julho de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL Nº 011/2025  
DE CONVOCAÇÃO  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e de seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção aos Ofícios n. 114, 115 e 123/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizarem nos dias 21 e 25 de julho de 2025 às 19h, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:  
Projeto de Lei n. 028/2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
Projeto de Lei n. 029/2025, que autoriza o parcelamento ou o reparcèlement de créditos tributários, e dá outras providências.  
Projeto de Lei Complementar n. 013/2025, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de julho de 2025.  
LAERCIO GOMES DE ARAUJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025  
Pregão Eletrônico nº 078/2025  
Processo Administrativo nº 151/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: MULTPLAK HORTO COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ nº 36.996.674/0001-35  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária e Barreira Horizontal Plástica a serem utilizadas na manutenção das vias públicas do Município de Guaiará/PR, seja sinalização interventiva, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, que dispõe sobre os Manuais de Sinalização Viária.  
Valor Total: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 17 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025  
Pregão Eletrônico nº 078/2025  
Processo Administrativo nº 151/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 42.100.755/0001-08  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de placas de sinalização viária e Barreira Horizontal Plástica a serem utilizadas na manutenção das vias públicas do Município de Guaiara/PR, seja sinalização interventiva, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, que dispõe sobre os Manuais de Sinalização Viária.  
Valor Total: R\$ 222.150,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 17 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025  
Pregão Eletrônico nº 089/2025  
Processo Administrativo nº 180/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: 57.350.955 DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE, CNPJ nº 57.350.955/0001-96  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Valor Total: R\$ 19.472,50 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025  
Pregão Eletrônico nº 089/2025  
Processo Administrativo nº 180/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ nº 50.993.503/0001-83  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Valor Total: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025  
Pregão Eletrônico nº 089/2025  
Processo Administrativo nº 180/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: INDUSTRIAS OXFORD LTDA, CNPJ nº 52.414.096/0001-38  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaiara/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 555/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 389/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2025.  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: MULTPLAK HORTO COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ nº 36.996.674/0001-35  
Objeto do Contrato: Aquisição de placas de sinalização viária e Barreira Horizontal Plástica a serem utilizadas na manutenção das vias públicas do Município de Guaiara/PR, seja sinalização interventiva, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, que dispõe sobre os Manuais de Sinalização Viária.  
Valor Total: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 17 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 556/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 390/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2025.  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA, CNPJ nº 42.100.755/0001-08  
Objeto do Contrato: Aquisição de placas de sinalização viária e Barreira Horizontal Plástica a serem utilizadas na manutenção das vias públicas do Município de Guaiara/PR, seja sinalização interventiva, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, que dispõe sobre os Manuais de Sinalização Viária.  
Valor Total: R\$ 222.150,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e

cinquenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 17 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA  
CESSIONÁRIA: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36  
Objeto do Contrato: Contratação de profissional especializado, com o objetivo de atender à demanda de formação continuada para professores e coordenadores da rede municipal de ensino, na área de Língua Portuguesa e Alfabetização.  
Valor Total: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)  
Recursos Orçamentários: 645 / 8 / 2 / 043 / 3339039000000000 / 104  
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com término em 18 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.  
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná  
Guaiara, Paraná, 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 391/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2025.  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: 57.350.955 DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE, CNPJ nº 57.350.955/0001-96  
Objeto do Contrato: Aquisição de e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaiara/PR.  
Valor Total: R\$ 19.472,50 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 559/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 392/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2025.  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ nº 50.993.503/0001-83  
Objeto do Contrato: Aquisição de e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaiara/PR.  
Valor Total: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 393/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2025.  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: INDUSTRIAS OXFORD LTDA, CNPJ nº 52.414.096/0001-38  
Objeto do Contrato: Aquisição de e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaiara/PR.  
Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 18 de julho de 2025.  
Foro: Guaiara – Paraná.  
Guaiara, Paraná, 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2025  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 078/2025, cujo objeto é aquisição de placas de sinalização viária e Barreira Horizontal Plástica a serem utilizadas na manutenção das vias públicas do Município de Guaiara/PR, seja sinalização interventiva, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, que dispõe sobre os Manuais de Sinalização Viária, sendo as empresas vencedoras: MULTPLAK HORTO COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.996.674/0001-35, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais); WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.100.755/0001-08, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 222.150,00 (duzentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais);  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaiara, Paraná, 17 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2025  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2025, cujo objeto é aquisição e instalação de cortinas e persianas que serão utilizadas para atender a demanda da Escola Técnica Profissionalizante e das demais Secretarias do município de Guaiara/PR, sendo as empresas vencedoras: 57.350.955 DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE, inscrita no CNPJ nº 57.350.955/0001-96, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 19.472,50 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.993.503/0001-83, vencedora dos itens 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais); e INDUSTRIAS OXFORD LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.414.096/0001-38, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaiara, Paraná, 18 de julho de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 456/2025  
Concede Licença Prêmio a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI, e dá outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos), e na Lei n.º 3467/2024, de 04 de abril de 2024.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora ELISETTE DA SILVA BUOSI, matrícula nº 1711-6, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo (2008/2013) a partir de 21/07/2025 a 18/10/2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola - Paraná, 18 de julho de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 455/2025  
Concede Licença Gestação a servidora YORHANA GARCIA MASSA, e dá outras providências.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora YORHANA GARCIA MASSA, matrícula nº 2646-8, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestação, no período de 23/06/2025 a 20/10/2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 18 de julho de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 31/07/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:51 às 13:59 horas do dia 31/07/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 31/07/2025.  
LOCAL: PLATAFORMA BLL.  
MODO DE DISPUTA: Aberto.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 98.620,00 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [bl.org.br](mailto:bl.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.  
Pérola/PR, 16 de julho de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal.  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: SIMONE APARECIDA GONÇALVES MUNIZ, brasileiro, maior, RECEPCIONISTA, inscrito no Registro Geral-CPF nº 039.722.929-10, residente e domiciliado a Rua Joaquim dos Santos Pereira, nº 881, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como Recepcionista, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: 1 (um) salário mínimo nacional vigente + insalubridade - Lotado na Secretaria de Saúde.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 16 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: THAMIRIS BERGAMO DE SOUZA, brasileira, maior, AGENTE DE SAÚDE, inscrito no Registro Geral-CPF nº 029.433.959-11, residente e domiciliado a Avenida Velha – Sítio São Paulo – Zona Rural, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: dois(02) Salários Mínimos Nacional vigente, + insalubridade, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 16 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: JACQUELINE LIMA COSTA, brasileira, maior, AGENTE DE SAÚDE, inscrito no Registro Geral-CPF nº 061.847.334-35, residente e domiciliado a Rua Iwao Fugisawa, 687, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: dois(02) Salários Mínimos Nacional vigente, + insalubridade. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 16 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: IGOR MARANI DE MATOS, brasileiro, maior, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, inscrito no Registro Geral-CPF nº 060.195.749-03, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida - PR 182, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: supra de R\$ 2.034,17 (Dois mil trinta e quatro reais e dezesseis centavos) - Lotado na Secretaria de Ação Social.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 16 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: ANDRÉIA KARINA DE FÁTIMA FURLAN SANTOS, brasileira, maior, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, inscrito no Registro Geral-CPF nº 059.033.989-36, residente e domiciliado a Rua Imãns Villas Boas, nº 105, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: supra de R\$ 2.034,17 (Dois mil trinta e quatro reais e dezesseis centavos) + insalubridade - Lotado na Secretaria de Saúde.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 16 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: LILIA TEIXEIRA DIAS VIEIRA, Brasileira, maior, SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF nº 04.107.489-82, residente e domiciliado a Rua Aniz Abud, nº 862, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: 1 (um) salário mínimo nacional vigente. - Lotado na Secretaria de Educação.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 16 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: MARIA ISABEL DA SILVA VARJÃO, brasileira, maior, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrito no Registro Geral-CPF nº 111.199.409-90, residente e domiciliado a Rua Neuzo Mantovani, 398, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: R\$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 16 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: MARIA ISABEL DA SILVA VARJÃO, brasileira, maior, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrito no Registro Geral-CPF nº 111.199.409-90, residente e domiciliado a Rua Neuzo Mantovani, 398, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: R\$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 16 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA GOIS, brasileira, maior, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, inscrito no Registro Geral-CPF nº 054.303.249-30, residente e domiciliado a Rua Imãns Villas Boas, nº 160, município de Francisco Alves - Estado do Paraná.  
OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: supra de R\$ 2.034,17 (Dois mil trinta e quatro reais e dezesseis centavos) + insalubridade - Lotado na Secretaria de Saúde.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 17 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: ADRIANA ABDUE DE OLIVEIRA MOREIRA, brasileira, maior, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrito no Registro Geral-CPF nº 943.532.631-53, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 101, município de Palmas - Estado do Paraná.OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: R\$- 1.795,84(Um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), + insalubridade. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
Francisco Alves – PR, 17 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
CONTRATANTE: Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, CNPJ nº 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alirio José Mistura.  
CONTRATADO: JOESLAINE APARECIDA ZULLA, brasileira, maior, TECNICO EM ENFERMAGEM, inscrito no Registro Geral-CPF nº 044.694.821-70, residente e domiciliado a Avenida Geilson Andrade Moreira, nº 1.371, município de Iguatemi, - Estado do Mato Grosso do Sul.  
OBJETO: Prestação de serviços como Enfermeiro Padrão, com carga horária de 40 horas semanais, por prazo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.248/2024 e no Edital do PSS nº 001/2025.  
VALOR MENSAL: de R\$- 3.981,14(Trés mil, novecentos e oitenta e um reais e quatrocentos centavos) + insalubridade.  
BASE LEGAL: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.248/2024.  
ASSINATURA: O contrato foi assinado pelas partes de acordo com a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.  
Francisco Alves – PR, 17 de julho de 2025.  
\*\*ALIRIO JOSE MISTURA\*\*  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NÚMERO 174/2024 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS ADEQUAÇÃO DA FROTA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 43/2024 O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JAIR BONONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 323.318.359-34 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa SANTA TEREZA - COM. DE ACESSORIOS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 174/2024, para o dia 13/08/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei nº 14.133/21, na cláusula terceira do contrato.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 18 DE JULHO DE 2025  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
SANTA TEREZA – COM. DE ACESSORIOS LTDA-ME  
JAIR BONONI  
Contratada  
Testemunhas  
NOME..... CPF.....  
NOME..... CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO NÚMERO 135/2024 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 038/2024 O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA, brasileira (a), inscrita no CPF/MF sob o nº 878.822.989-34, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS/PR, representante da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes  
Cláusula primeira: Fica prorrogado o termo da vigência do contrato nº 135/2024, para o dia 22/12/2025, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei nº 14.133/21, da cláusula terceira do contrato.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 18 DE JULHO DE 2025  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratada  
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO  
Contratada  
Testemunhas  
NOME..... CPF.....  
NOME..... CPF.....

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA  
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração  
Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 296/2016.  
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PÉROLA – AUP (CPF nº 05.081.872/0001-05)  
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 1381, Centro, Pérola/PR – CEP: 87.540.000  
Objeto proposto: Apoio financeiro para o custeio parcial do transporte de aproximadamente 95 (noventa e cinco) estudantes residentes no município de Pérola/PR, regularmente matriculados em cursos técnicos e superiores em instituições sediadas no município de Umuarama/PR, com objetivo de promover a permanência estudantil, reduzir os impactos do elevado custo de deslocamento e fomentar o desenvolvimento educacional e social do município, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.  
Valor Total do Repasse para o exercício de 2025: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).  
Período: julho/2025 a dezembro/2025  
Tipo da Parceria: Colaboração  
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação Universitária de Pérola – AUP, se justifica em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto pactuado, qual seja, a prestação regular e contínua do serviço de transporte coletivo intermunicipal de estudantes de ensino técnico e superior. Em nosso município, as metas da parceria somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, considerando que a AUP é a única organização da sociedade civil com estrutura, legitimidade e experiência comprovada na execução deste serviço, que há mais de duas décadas atua em benefício da comunidade estudantil de Pérola. A proximidade da sede da entidade, seu vínculo direto com os usuários e sua organização própria tornam inviável a substituição por qualquer outra OSC, o que evidencia sua condição de prestadora única e insubstituível no contexto local.  
Nesse contexto, e mediante a inegável natureza pública e o interesse social do serviço proposto, o repasse de recursos revela-se medida necessária e legítima, tendo em vista que se trata de direito constitucionalmente assegurado aos cidadãos, sendo facultado ao gestor público a celebração de parcerias com entidades civis para a execução de políticas públicas voltadas à educação e inclusão social. Ressalta-se que a proposta apresentada pela entidade está em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere à ampliação do acesso à educação e à formação profissional. Pelo exposto, e diante da reconhecida relevância social da entidade proponente, considerando que a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PÉROLA – AUP é a única na região com capacidade técnica e institucional para desenvolver o objeto da parceria, declara-se, nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público, por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto.  
Diante do exposto, rogase a Vossa Excelência que se digna ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, havendo outra instituição com expertise equivalente, manifeste seu interesse, conforme previsto no § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, para que se produza a eficácia do ato. Pérola/PR, 18 de julho de 2025.  
JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA  
Secretário Municipal Geral.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.690, DE 18 DE JULHO DE 2025.  
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento bens imóveis, para o fim de extinguir crédito tributário, conforme especificado nesta Lei.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber das pessoas físicas JOSÉ CICERO NERI (CPF n. 502.829.729-00) e SIRLENE APARECIDA DE SOUZA NERI (CPF n. 045.610.129-23), em DAÇÃO EM PAGAMENTO, o imóvel descrito no art. 2º desta Lei, para o fim de extinguir total ou parcialmente créditos tributários que o Município tem com referidos contribuintes, correspondente ao período de 2020 a 2024, mais especificamente de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que se encontram inscritos ou não em dívida ativa, bem como os que se encontram em execução judicial, referente aos imóveis descritos no relatório anexo.  
Parágrafo único - O imóvel objeto da dação deve ser de domínio pleno ou útil do devedor, admitindo-se a garantia do terceiro em que o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro Imobiliário, quando for o caso.  
Art. 2º - O bem imóvel, objeto da dação em pagamento, de propriedade das pessoas físicas José Cicero Neri e Sirlene Aparecida De Souza Neri, é o seguinte:  
a) Parte ideal correspondente a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e ser desmembrado do lote urbano n. 792/793/794/795, com área de 74.900 m² (setenta e quatro mil e novecentos metros quadrados), da Gleba Pérola, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, com as divisas e confrontações descritas na matrícula n. 13.216, do SRI de Pérola, PR.  
Art. 3º - O imóvel descrito no art. 2º, foi avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Pérola.  
Parágrafo único - A lavratura da escritura de dação em pagamento somente se dará, após o desmembramento da área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) em onze registros/averbação junto ao Serviço de Registro de Imóveis.  
Art. 4º - A dívida com os cofres públicos municipais, importa em R\$111.733,96 (cento e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais, noventa e seis centavos), conforme débitos junto ao Município de Pérola.  
Art. 5º - A dação em pagamento em bens imóveis, a que se refere esta Lei, poderá complementar o pagamento parcial ou a integralidade do débito do contribuinte, incluídos juros e multa, até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município.  
§ 1º - Se houver diferença entre o valor do imóvel e o valor da dívida, a dação somente poderá se dar se observado o seguinte:  
I - Sendo a dívida maior do que a avaliação, o devedor deverá pagar à vista a diferença ou o pagamento de forma parcelada, observada a legislação municipal.  
II - Se o valor da avaliação do imóvel for superior à dívida, não gerará ao sujeito passivo direito a compensação, ressarcimento, reparação ou indenização de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.  
§ 2º - Não existindo conveniência e oportunidade, fica prejudicada a dação em pagamento, ocasião em que a municipalidade deixa de ser obrigada a aceitar os bens para a quitação da dívida, nos termos do art. 313 do Código Civil.  
Art. 6º - Para viabilizar a dação em pagamento em bens imóveis, o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade dos imóveis, com certidão que comprove que estes estejam livres de quaisquer ônus, débitos tributários, fiscais e trabalhistas, bem como de ações judiciais, exceto os débitos objeto desta Lei.  
Art. 7º - Lavrada a escritura pública da dação em pagamento da área dada e, realizado o registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis, a dívida mencionada no art. 4º da presente lei estará automaticamente quitada, ficando o Município de Pérola obrigado a proceder a "baixa" junto ao setor competente e as ações judiciais eventualmente ajuizadas para cobrança do tributo.  
§ 1º - As despesas referentes aos honorários do procurador do município e as custas e despesas processuais são de responsabilidade dos devedores, as quais deverão ser quitadas antes da lavratura da escritura pública de dação em pagamento.  
§ 2º - Considerando que as pessoas físicas JOSÉ CICERO NERI (CPF n. 502.829.729-00) e SIRLENE APARECIDA DE SOUZA NERI (CPF n. 045.610.129-23), fizeram protocolo na Prefeitura do Município de Pérola de dação em pagamento - protocolo cópia anexo, fica o Município autorizado a efetivar a quitação dos créditos tributários previstos na referida lei.  
§ 3º - Todas as despesas para a lavratura da escritura e registro da dação em pagamento correrão por conta das pessoas físicas JOSÉ CICERO NERI (CPF n. 502.829.729-00) e SIRLENE APARECIDA DE SOUZA NERI (CPF n. 045.610.129-23).  
Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, o recebimento e o processamento da dação em pagamento em bens imóveis de que trata esta lei.  
Art. 9º - Os devedores responderão pela execução.  
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, PR, 18 de julho de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.691, DE 18 DE JULHO DE 2025.  
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a empresa ALICE VIEIRA ROCHA a transferir o contrato de concessão onerosa de direito real de uso n.º 71/2021 para a empresa FERNANDO AUGUSTO DE MORAIS e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 2628/2018, autorizado a transferir a concessão do imóvel objeto do contrato de concessão onerosa de direito real de uso n.º 71/2021, da empresa ALICE VIEIRA ROCHA 07821986941, para a empresa FERNANDO AUGUSTO DE MORAIS CNPJ nº - 57.013.189-74.  
Art. 2º. A cessionária deverá cumprir todos os requisitos e obrigações previstos na Lei n. 2.628, de 20 de dezembro de 2018, bem como no processo licitatório realizado com a empresa cedente.  
Art. 3º. Fica sob a responsabilidade da cessionária, eventuais débitos contraídos pela empresa cedente, perante o Município de Pérola.  
Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, PR, 18 de julho de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.692, DE 18 DE JULHO DE 2025.  
SÚMULA: Altera o dispositivo da Lei n. 3.619, de 28 de fevereiro de 2025 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 3.619, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e conceder auxílio financeiro a título de subvenção social, correspondente a até o valor de R\$221.286,45 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta e cinco centavos), à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE PÉROLA, pessoa jurídica, sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.061.972/0001-00. Parágrafo único. Para a celebração da parceria a associação deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e divída ativa, além, de outras que se fizerem necessárias.  
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Pérola/PR, aos 18 dias do mês de julho de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
LEI Nº 3.693, DE 18 DE JULHO DE 2025.  
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. Operações de crédito, até o limite de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais).  
Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).  
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e, notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.  
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:  
INFRAESTRUTURA URBANA;  
INVESTIMENTOS NA SAÚDE;  
INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;  
MOBILIDADE URBANA;  
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.  
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para subestabelecer.  
Art. 6º O prazo de entrega do principal e do pagamento do principal residual, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.  
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.  
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pérola/PR, aos 18 dias do mês de julho de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo: n.º 46/2025. Pregão Eletrônico n.º 28/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 17/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: E. A. MELZI MARCHINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.625.794/0001-06, estabelecida na Avenida: Rua Acherbach, nº 807, centro, CEP: 85.835-000, no cidade de Inuitas, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
17	1	Areia lavada fina. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não sera aceita quando estiver misturada com pedras e terra). Cota Principal 75%.	M³	551	CAVALLIERI	R\$ 113,80	R\$ 62.703,80
174	1	Pedra brita #01. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não sera aceita quando estiver misturada com terra ou areia). Cota Principal 75%.	M³	510	MINERAL	R\$ 167,20	R\$ 85.272,00
176	1	Pedrisco. Deverá ser entregue sem sujidades, em local indicado pela administração. (Não será aceita quando estiver misturada com terra ou areia). Cota Principal 75%.	M³	424	MINERAL	R\$ 159,70	R\$ 67.712,80

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 215.688,60, (duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo: n.º 46/2025. Pregão Eletrônico n.º 28/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 17/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: GILMAR A DE SOUZA MERCADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Alencar, nº 41, centro, CEP: 87940-000, no cidade de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
24	1	Assento sanitário amparado na cor branca ou gelo.	UN	149	METALUX	R\$ 90,00	R\$ 13.410,00
30	1	Baldie plástico enterrado 22 litros, cor preta.	UN	118	ARQUIARDO	R\$ 15,80	R\$ 1.864,40
48	1	Caboado 20mm, com no mínimo 2 bucos.	UN	58	FRANSLIGE	R\$ 20,50	R\$ 1.171,60
50	1	Caboado 35mm, com no mínimo 2 bucos.	UN	73	FRANSLIGE	R\$ 31,10	R\$ 2.270,30
58	1	Caixa ferramenta de chapa galvanizada nº5, sanfonada com 5 gavetas comprimento 58cm.	UN	36	FEBRACAR	R\$ 188,80	R\$ 6.796,80
71	1	Chuveiro elétrico 127v, com no mínimo 4 temperaturas, compatível com haste.	UN	63	ZAGONEL	R\$ 66,30	R\$ 4.176,90
81	1	Desengripante em spray, lubrificante de uso geral; específico; protege contra ferrugem e anti-óxido. Frasco contendo no mínimo 300ml.	FRS	54	LUB	R\$ 14,00	R\$ 756,00
88	1	Engate flexível 50cm	UN	152	NIPPON	R\$ 8,70	R\$ 1.

Publicações Legais

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unid., Valor Total. Includes items like 'Linha de correr soldável 32mm', 'Linha de aço galvanizado', etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unid., Valor Total. Includes items like 'Linha de correr soldável 32mm', 'Linha de aço galvanizado', etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Unid., Quant., Marca/Modelo, Valor Unid., Valor Total. Includes items like 'Adaptador soldável curto com rosca', 'Adesivo impermeabilizante para concreto', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 360/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 161/2025
DISPENSA POR LIMITE N.º 53/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 161/2025
DISPENSA POR LIMITE N.º 53/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
EXCLUSIVO/REGIONAL/AMERIOS/LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
EXCLUSIVO/LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo: n.º 46/2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de PÉROLA, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
EXCLUSIVO/REGIONAL/AMERIOS/LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
EXCLUSIVO/LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo: n.º 46/2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de PÉROLA, Estado do Paraná.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**DECRETO Nº 145, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Símula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.681 de 18 de julho de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 460,00 (quatrocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 460,00  
**TOTAL R\$ 460,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R\$ 460,00  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 949) R\$ 460,00  
**TOTAL R\$ 460,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**DECRETO Nº 146, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Símula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.685 de 18 de julho de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 77.519,02 (setenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA  
 Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa  
 04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 900) R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.2.010 Manutenção da Secretaria de Educação R\$ 24.622,24  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 900) R\$ 24.622,24

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB R\$ 6.896,78  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31040) R\$ 6.896,78

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 20.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 20.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0010.2.071 Manutenção da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental R\$ 20.000,00  
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 20.000,00  
**TOTAL R\$ 77.519,02**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA  
 Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa  
 04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 10.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 900) R\$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB R\$ 6.896,78  
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31040) R\$ 6.896,78

Órgão.....: 07 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.364.0007.2.026 Apoio ao Ensino Superior R\$ 12.977,50  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 12.977,50  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 900) R\$ 1.644,74

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.0010.3.017 Estruturação da rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde R\$ 20.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R\$ 20.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 20.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00  
**TOTAL R\$ 77.519,02**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
16.07.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	13.787,51
<b>TOTAL</b>		<b>13.787,51</b>

Perobal, 16 de Julho de 2025.

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
14.07.2025	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FNAS	3.410,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.410,00</b>

Perobal, 14 de Julho de 2025.

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.07.2025	FMS- CUSTEIO SUS	107.216,77
16.07.2025	FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES	42.504,00
<b>TOTAL</b>		<b>149.720,77</b>

Perobal, 16 de Julho de 2025.

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 147, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Símula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.686 de 18 de julho de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 336.307,28 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental R\$ 311.307,28  
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R\$ 311.307,28

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente R\$ 25.000,00  
 18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 25.000,00  
 3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 002) R\$ 25.000,00  
**TOTAL R\$ 336.307,28**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.2.010 Manutenção da Secretaria de Educação R\$ 20.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 20.000,00  
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R\$ 10.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R\$ 50.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 40.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.2.023 Manutenção do Transporte Escolar R\$ 40.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 40.000,00  
 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R\$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche R\$ 1.307,28  
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104) R\$ 1.307,28

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários R\$ 25.000,00  
 15.452.0006.2.062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública R\$ 25.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R\$ 25.000,00  
**TOTAL R\$ 336.307,28**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 131, de 25 de junho de 2025.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**DECRETO Nº 148, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Símula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.687 de 18 de julho de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 24.199,75 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB R\$ 199,75  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31036) R\$ 199,75

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde R\$ 18.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3500) R\$ 18.000,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente R\$ 6.000,00  
 18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX - Consórcio R\$ 6.000,00  
 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3002) R\$ 6.000,00  
**TOTAL R\$ 24.199,75**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

31036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – perc. mínimo de 70% R\$ 199,75  
 3500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203-GM, de 2007 - Exercícios Ant. R\$ 18.000,00  
 3002 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM - Exercícios Anteriores R\$ 6.000,00  
**TOTAL R\$ 24.199,75**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**DECRETO Nº 149, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Símula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.688, de 18 de julho de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 86.483,36 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde R\$ 86.483,36  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 5518) R\$ 86.483,36  
**TOTAL R\$ 86.483,36**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL R\$ 86.483,36  
**TOTAL R\$ 86.483,36**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
17.07.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	44.314,29
<b>TOTAL</b>		<b>44.314,29</b>

Perobal, 17 de Julho de 2025.

**CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 150, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Símula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.689 de 18 de julho de 2025,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 3.658.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente R\$ 3.658.000,00  
 20.608.0014.3.019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 3.658.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 952) R\$ 3.658.000,00  
**TOTAL R\$ 3.658.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

952 – Convênio 213/2025 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R\$ 3.658.000,00  
**TOTAL R\$ 3.658.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**LEI Nº 3.681, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Símula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 460,00 (quatrocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 460,00  
 08.244.0011.2.041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 460,00  
 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 949) R\$ 460,00  
**TOTAL R\$ 460,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 09 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 460,00  
 08.244.0011.2.050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R\$ 460,00  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 949) R\$ 460,00  
**TOTAL R\$ 460,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**LEI Nº 3.685, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Símula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 77.519,02 (setenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA  
 Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa R\$ 6.000,00  
 04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 900) R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.2.010 Manutenção da Secretaria de Educação R\$ 24.622,24  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 900) R\$ 24.622,24

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB R\$ 6.896,78  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31040) R\$ 6.896,78

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 20.000,00  
 10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 20.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R\$ 20.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 20.000,00  
 10.302.0010.2.071 Manutenção da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental R\$ 20.000,00  
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 20.000,00  
**TOTAL R\$ 77.519,02**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA  
 Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa R\$ 6.000,00  
 04.131.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 6.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 10.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 900) R\$ 10.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB R\$ 6.896,78  
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31040) R\$ 6.896,78

Órgão.....: 07 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.364.0007.2.026 Apoio ao Ensino Superior R\$ 12.977,50  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 12.977,50  
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 900) R\$ 1.644,74

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 20.000,00  
 10.301.0010.3.017 Estruturação da rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde R\$ 20.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R\$ 20.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 20.000,00  
 10.302.0010.2.035 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 20.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00  
**TOTAL R\$ 77.519,02**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**LEI Nº 3.686, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 336.307,28 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e oito centavos), por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.361.0007.3.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental	R\$ 311.307,28
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104)	
Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 25.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 002)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 336.307,28</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.361.0007.2.010 Manutenção da Secretaria de Educação	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)	R\$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104)	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104)	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104)	R\$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Unidade Orçamentária: 07.01 Educação	
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 30.000,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZACIONES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 104)	R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104)	R\$ 50.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104)	R\$ 50.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 104)	R\$ 10.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Unidade Orçamentária: 07.01 Educação	
12.361.0007.2.023 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104)	R\$ 40.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104)	R\$ 10.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER Unidade Orçamentária: 07.01 Educação	
12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	R\$ 1.307,28
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. (FR 104)	
Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários 15.452.0005.2.022 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 336.307,28</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.680, de 25 de junho de 2025.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**LEI Nº 3.689, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 3.658.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.  
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente  
20.608.0014.3.019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
 R\$ 3.658.000,00 || 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 952) |  |
| **TOTAL** | **R\$ 3.658.000,00** |

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

952 – Convênio 213/2025 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários	R\$ 3.658.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.658.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 070, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.548 de 17 de Julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:

07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares  
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas

Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras

07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares  
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas R\$: 1.500.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Art. 3o. Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será utilizada a receita proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 2.538 de 17 de junho de 2025.

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de julho de 2025.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.548, DE 17 DE JULHO DE 2025.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025, Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:

07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares  
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas

Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras

07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares  
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas R\$: 1.500.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 1.500.000,00

Art. 3o. Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será utilizada a receita proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 2.538 de 17 de junho de 2025.

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 17 de julho de 2025.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 5334/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias a servidora pública, Senhora MARIA VIRGEM ROCHA VIANA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 826.XXX.XXX-53 e carteira de identidade R.G. sob nº X.60.467-X-SP-PR, matrícula nº 3338, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 28 (vinte e oito) de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dia do mês de julho de 2025.

**RONALD R. L. SMARZARO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5335/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 288.XXX.XXX-34 e R.G. sob nº XX.X03.219-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 21 e 22 de julho de 2025, quando estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

**RONALD R. L. SMARZARO**  
Prefeito Municipal

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**

**LEI Nº 3.687, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 24.199,75 (vinte e quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.365.0007.2.017 Manutenção do Ensino Infantil PR Escola - FUNDEB	R\$ 199,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31036)	
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0010.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	R\$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3500)	
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P. Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX – Consórcio	R\$ 6.000,00
3.3.71.70.00.00 RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3002)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.199,75</b>

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

31036 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – perc. mínimo de 70%	R\$ 199,75
3500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 203-GM, de 2007 - Exercícios Ant.	R\$ 18.000,00
3902 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - CRM - Exercícios Anteriores	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.199,75</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 18 de julho de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2852/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, por término de contrato, a Senhora THAIS DANIELE DE SOUSA SANTOS, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº XX.X48.645-X e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 091.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - PSS, nomeado pelo Decreto 2171/2022 de 01 de agosto de 2022, EXONERAÇÃO a partir de 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dia do mês de julho de 2025.

**RONALD R. L. SMARZARO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO "PICK UP" CABINE DUPLA, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/08/2025 às 08:30h

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://blcompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 18 de julho de 2025.

Patrícia Barbato  
Agente de Contratação  
Portaria nº 158/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 284/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

CONCEDER

ART. 1º - Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Escolaridade, conforme requerimento e Certificado de Conclusão de Curso Superior apresentados na ordem de 5%, (cinco por cento), sobre a remuneração básica e conforme preconiza o artigo nº 43, da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de julho de 2025.

- Marcos Rafael de Souza Braitte (Mat. 200791) Curso Superior em Direito;
- Rodrigo Torchetti de Lima (Mat. 200816) Curso Superior em Educação Física.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 18 de julho de 2025.

**GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 2854/2025

SUMULA: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Tapira e define outras providências.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Tapira, Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o que define na Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resoluções nº 453, de 10 de maio de 2012 e, de acordo com a reunião realizada em 10 de abril de 2024.

2º - Titular: Evaristo de Melo Padilha – Laboratório BLOLAB.  
Suplente: Ana Paula Ania da Silva – Laboratório BLOLAB.

3º - Titular: Jaqueleine Santos Silva – Secretaria Municipal de Educação.  
Suplente: Jacira Alves de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação;

4º - Titular: Camila Souza Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Suplente: Anderson Thadeu Gonzaga – Secretaria Municipal de Assistência Social.

5º - Titular: Sabrina Zanini Oleinik – Conselho Regional de Fisioterapia.  
Suplente: Beatriz Teniri Yano Mantovani – Conselho Regional de Fisioterapia;

6º - Titular: Willian Themis de Souza – Conselho Regional de Odontologia.  
Suplente: Janaina Aparecida Avila Motta – Conselho Regional de Odontologia;

7º - Titular: Maria Eduarda da Silva Lucena Dourado – Conselho Regional de Psicologia.  
Suplente: Wesley David Macedo – Conselho Regional de Psicologia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

**RONALD R. L. SMARZARO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 5333/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 024.XXX.XXX-44 e R.G. sob nº X.X09.471-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Campo Largo – PR, nos dias 16 e 17 de julho de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

**RONALD R. L. SMARZARO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 79/2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo sua finalidade principal a melhoria dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

Art. 3º O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 4º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio.

Art. 5º O NMSP será constituído para o desempenho das atividades que lhe são próprias e se reunirá a cada (02) dois meses utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde;

§ 1º A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º Compete ao NMSP:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior e nível técnico, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequados às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

Art. 9º Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

- I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
- IV - Identificação do paciente;
- V - Higiene das mãos;
- VI - Segurança cirúrgica;
- VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
- X - Prevenção de úlceras por pressão;
- XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
- XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
- XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º O NMSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10. A estrutura do NMSP será composta:

- I – Secretário Municipal de Saúde;
- II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- III – Representante Técnico da Saúde Mental;
- IV – Representante Técnico de Saúde Bucal;
- V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
- VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
- VII – Representante Técnico da Regulação Municipal;
- VIII – Representante das equipes médica/enfermagem;
- IX – Representante Técnico da Vigilância Sanitária

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compoão o NMSP estão relacionados no art. 10 serão indicados e apresentados pelo(a) Secretário(a) de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:

- I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
- II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de questões estabelecidas neste artigo;
- III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
- V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
- VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A segurança de atividades nas reuniões do NMSP será:

- I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
- II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a seqüência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes das reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, dando a sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

- I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
- II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres. Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NMSP compete:

- I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
- III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
- IV - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias; e
- IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
- X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão ser compatibilizadas com o horário de trabalho, mediante liberação prévia autorizada pela chefia imediata, evitando prejuízos à unidade de lotação, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NMSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regulamento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025  
Súmula: Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
- Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru 8025/2024;
- Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
- Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
- Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de TUNEIRAS DO OESTE, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.  
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:  
I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;  
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;  
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;  
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.  
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:  
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;  
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;  
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.  
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.  
Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.  
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:  
I. Poder Executivo Municipal;  
• Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;  
• Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
• Secretaria Municipal Indústria e Comércio;  
• Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
• Secretaria Municipal de Agricultura, entre outros;  
• Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas;  
II. E representantes da IGR correspondente;  
III. representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;  
IV. representantes do setor privado e comércio local;  
V. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.  
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme nomeação oficial do município.  
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Tuneiras do Oeste- PR, 16 de julho de 2025  
**RESOLVE**  
Guernio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 285/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;  
**CONCEDER**  
ART. 1º - Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Escolaridade, conforme requerimento e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização apresentados na ordem de 5% (cinco por cento), sobre a remuneração básica e conforme preconiza o artigo nº 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de julho de 2025.  
• Daiane Campoi Santos (Mat. 200784) Pós-Graduação em Enfermagem em Pediatría e Neonatologia;  
• Miriam Mariko Yamasita (Mats. 500626 e 600025) Pós-Graduação em Odontopediatria e Saúde Coletiva com Ênfase em Saúde da Família;  
• Camila Rosa Tencati (Mat. 200844) Pós-Graduação em: Serviço Social, Ética e Direitos humanos;  
• Sílvia Edith Pedrosa Amarilla (Mat. 600036) Pós-Graduação em Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado.  
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
**PUBLIQUE-SE CUMPRAM-SE**  
Tuneiras do Oeste - PR, 18 de julho de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.651, de 17 de julho de 2025.  
Súmula: Altera o parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 2.109/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e que institui o Sistema Municipal de Assistência Social e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. O parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 2.109/2018, passa a ter a seguinte redação:  
"Art. 27. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo e/ou pecúnia.  
Parágrafo único. O auxílio natalidade concedido na forma de bens de consumo conterá os seguintes itens:  
I – uma mamadeira;  
II – um cobertor;  
III – um pacote de fralda descartável;  
IV – três pares de meias;  
V – dois conjuntos body + calça manga curta;  
VI – dois conjuntos body + calça manga longa;  
VII – uma banheira;  
VIII – dois sabonetes;  
IX – uma toalha de banho com capuz;  
X – um shampoo infantil;  
XI – uma unidade de lenço umedecido;  
XII – um conjunto de lençol".  
Art. 2º. Revoga-se o inciso IV do art. 29 da Lei Municipal nº 2.109/2018.  
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Xamburé, 17 de julho de 2025.  
DECIO JARDIM  
Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UMUARAMA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 03, de 18 de julho de 2025.  
Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR referente ao quadriênio 2025-2028.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.627, de 16 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Viver Sem Limite - 2023) estabelecidas no Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023;  
CONSIDERANDO a deliberação ad referendum do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 18 de julho de 2025;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR referente ao quadriênio 2025-2028.  
Parágrafo único. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá sofrer alterações à qualquer momento durante o seu período de vigência, por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.  
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama-PR, 18 de julho de 2025.  
Renato de Lima Cardoso  
Vice - Presidente do CMDPD

## Prefeitura Municipal de Xamburé



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 76.247.360/0001-54  
E-mail: gabinete@xambure.pr.gov.br  
Fone/fax: (044) 3632-1306/3632-1557

### DECRETO Nº 120/2025

SÚMULA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**, para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
34	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ de Esporte	3.3.90.30	10.000,00
49	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. De Adm Geral	3.3.90.47	10.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
31	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coord. Superior	4.4.90.52	10.000,00
30	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coord. Superior	3.3.90.39	7.000,00
29	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coord. Superior	3.3.90.36	3.000,00
TOTAL							20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

XAMBURÉ, Pr., 17 de Julho de 2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE COMPRA Nº 154/2025 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: D. CAMP ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para realização da festa julinha, almoço do xadrez e festival da terceira idade, eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, deste Município  
Vigência: 11/07/2025 a 11/01/2026.  
Valor: R\$ 1.595,00 (Mil quinhentos e noventa e cinco reais);  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/439, no Processo de Licitatório nº 033/2025, homologado pela Portaria nº. 1.783 em 07 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de julho de 2025, edição nº 13.358, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
CONTRATO DE COMPRA Nº 155/2025 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para realização da festa julinha, almoço do xadrez e festival da terceira idade, eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, deste Município  
Vigência: 11/07/2025 a 11/01/2026.  
Valor: R\$ 2.126,63 (Dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos);  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/439, no Processo de Licitatório nº 033/2025, homologado pela Portaria nº. 1.783 em 07 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de julho de 2025, edição nº 13.358, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
CONTRATO DE COMPRA Nº 152/2025 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA  
OBJETO: Aquisição de impressoras 3D, Tela Interativa e sistema de videoconferência, para instalação no Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023.  
Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.  
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/140, no Processo de Licitatório nº 017/2025, homologado pela Portaria Nº. 1.784 em 07 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de julho de 2025, edição nº 13.358, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
CONTRATO DE COMPRA Nº 156/2025 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança no Restaurante Popular, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.  
Vigência: 11/07/2025 a 11/01/2026.  
Valor: R\$ 2.038,29 (Dois mil e trinta e oito reais e vinte e nove centavos);  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/431, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 028/2025, homologado pela Portaria nº. 1.782 em 07 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de julho de 2025, edição nº 13.358, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2025 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção da Frota nº 701, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.  
Vigência: 14/07/2025 a 14/01/2026.  
Valor: R\$ 9.169,99 (nove mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/630; no Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, ratificado/autorizado em 09 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de julho de 2025, edição nº 13.361, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 75, inciso I, §7º; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 149/2025 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: W A D DE LIMA CONFEITARIA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de panificação, bolos, salgadinhos e tortas, que serão fornecidos para atendimento da Secretaria de Assistência, em palestras, conferências, capacitações e atividades dos programas da Secretaria de Assistência Social e seus Conselhos.  
Vigência: 07/07/2025 a 07/07/2026.  
Valor: R\$ 23.950,00 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/03/446 e no Pregão Eletrônico nº 030/2025, homologado pela Portaria nº. 1.751 em 03 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de julho de 2025, edição nº 13.354, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 18 de julho de 2025  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

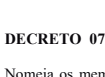
Estado do Paraná  
RESUMO DE ADITIVOS  
TERMO ADITIVO 003 REFERENTE A ATA Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 - PMU  
Contratante: ACEF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de outubro de 2025.  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
40.001.23.692.0021.2.089 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D – 20 – F: 76  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 09/07/2025  
Umuarama, 18 de julho de 2025  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 198/2020 – PMU  
Contratante: Município de Umuarama  
CONCESSIONÁRIA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS GURI LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público Municipal nº 198/2020, em razão de atraso na execução de suas obrigações motivado por ocorrência de incêndio, devidamente comprovado.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
Fica ajustado que o prazo da concessão previsto na Cláusula Terceira do contrato original será prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da presente assinatura.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações assumidas pelas partes no Contrato nº 198/2020, exceto no que contrariar o presente aditivo.  
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO  
Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama – Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo.  
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.  
Umuarama, 18 de julho de 2025  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. G. C. 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ



DECRETO 072/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Municipal 2013 de 19 outubro de 2018,

### DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para de acordo com o Lei n. 2.013 de 10 de outubro de 2018, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL DE TAPEJARA:

I – Representante do Poder Executivo:  
SR. WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE

II – Representante do Poder Legislativo:  
SR. LUCIANO CÉSAR LUNARDELLI

III – Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Tapejara – ACIT:  
SR. SÉRGIO OLIVEIRA FRAGOSO

IV – Representante dos trabalhadores do Comércio ou Indústria de Tapejara.  
SR. ROBERTO BRATTI

Art. 2º - A Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara, terá a seguinte atribuição: Analisar os processos de concessão de incentivos às empresas industriais.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Tapejara serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 077/2024 de 03/07/2024

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 18 De Julho de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Tuneiras do Oeste - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
Rua SANTA CATARINA, 405 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000  
CNPJ Nº 76.247.360/0001-54

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Requerimento Nº 057/2025  
Compra 1683 - Pregão Presencial 000017/2025 - 09/07/2025 08:30:00

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 23/19, faz saber que após a análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico emanado, HOMOLOGA a licitação, a o acima descrita para AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA TRACADO 4 X 2 ZERO KM, CABINADO COM AR CONDICIONADO POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV; CONVÊNIO-SEAS - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMIC III.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA 76.065.317/0001-78  
Rua Casarão Jorge Fernandes, 969 - Parque São Paulo - Cascavel - PR - Brasil - CEP: 85802-035  
(43)320-2020  
Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 12 Mes(es)

Lote	1 - Lote 1					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total

1 00026833 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR DE 4 CILINDROS, NOVO (0 KM) CABINADO, AR CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: + POTENCIA DO MOTOR: MÍNIMO 100 CV - ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2024/2025 - C

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR DE 4 CILINDROS, NOVO (0 KM) CABINADO, AR CONDICIONADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: + POTENCIA DO MOTOR: MÍNIMO 100 CV

+ ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2024/2025 + COMBUSTÍVEL: DIESEL COMPARTIMENTO ÚNICO + TIPO DE TRACÇÃO: 4X4 + CONFIGURAÇÃO PIVOT + TRANSMISSÃO: 12X12 + PNEUS: DIANTEIROS NOVOS MÍNIMO 12-4-24R1 E TRASEIROS NOVOS MÍNIMO 18-4-30 R1 + CONTRAPESOS: FRONTAIS

SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 2800KG COM TERCEIRO PONTO DE CONTROLE REMOTO DE IMPLEMENTOS CATEGORIA II + TOMADA DE FORÇA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Requerimento Nº 057/2025  
Compra 1683 - Pregão Presencial 000017/2025 - 09/07/2025 08:30:00

Lote 1 - Lote 1

Número Item Unidade Marca/Modelo Quantidade Unitário Total

INDEPENDENTE COM 540RPM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Requerimento Nº 057/2025  
Compra 1683 - Pregão Presencial 000017/2025 - 09/07/2025 08:30:00

Lote 1 - Lote 1

Número Item Unidade Marca/Modelo Quantidade Unitário Total

SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS DE SERVIÇO E SINALÉTICA COMPLETA + GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS

Total Lote: 274.000,00  
Total Fornecedor: 274.000,00  
Total Geral: 274.000,00

Publique-se e, após, encaminhe-se a Pregão para as providências cabíveis.  
Tuneiras do Oeste, 16/07/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 119/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 28/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas. Pregão eletrônico nº 28/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de link de internet fibra óptica e via rádio banda larga e rede de transporte de dados, para atender a demanda do município, a favor da seguinte empresa:

Xamburé/PR, 17 (dezesete) de julho de 2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xamburé

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 17 (dezesete) de julho de 2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xamburé



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 121/2025

Homologo o julgamento proferido pelo

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Pelo direito de viver sem barreiras

- ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
PREFEITO MUNICIPAL
- MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- GILCLEZE JOVELINO VIEIRA ROCHA  
PRESIDENTE DO CMDPD
- CAROLINE OLIVEIRA BAGLI  
DEBORÁ MENDES BAGGIO  
ANA FLÁVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI  
APOIO TÉCNICO
- CONSELHEIROS DO CMDPD (BIÊNIO 2024-2026):  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TITULAR: GILCLEZE JOVELINO VIEIRA ROCHA  
SUPLENTE: ALINE MORENO DE CAMARGO  
TITULAR: SUELI PEREIRA DA ROCHA PRIORI  
SUPLENTE: MAURÍCIO KÖLLN GENERO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TITULAR: JOZE KELLY FATOR  
SUPLENTE: ELIZA REVERSO VIEIRA PEREIRA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TITULAR: ALLINE MARCONDES GREJANIN SIQUEIRA  
SUPLENTE: TAÍS CAMPOS DA SILVA ANDRÉ RODRIGUES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
TITULAR: ITAMAR INÁCIO DA SILVA JUNIOR  
SUPLENTE: GUILHERME CORRADINI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO  
TITULAR: SÉRGIO VERZEZI FILHO  
SUPLENTE: NELSON VITOR DE SOUZA OLIVEIRA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS  
TITULAR: LEONARDO LAMMEL NISHITANI  
SUPLENTE: DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
TITULAR: MARCIA ALVES DOS SANTOS SILVA  
SUPLENTE: GIOVANA SPLETOZER BISCAINO

- PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
TITULAR: OSÉAS SILVA DOS SANTOS  
SUPLENTE: OZILDA BATISTA FAGUNDES  
TITULAR: OSMAR GARCIA  
SUPLENTE: MURILIO REBECCHI  
TITULAR: RENATO DE LIMA CARDOSO  
SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO FRANCO

- ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS – APADEVI  
TITULAR: MAURICIO NEGRISOLI  
SUPLENTE: CONCEIÇÃO APARECIDA PENTEADO MARTINS

- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE Umuarama – ASSUMU  
TITULAR: LÍGIA DE OLIVEIRA NEVES  
SUPLENTE: ROBERLENE DE SOUZA SILVA

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
TITULAR: NATANNE OLIVA ROMAN MILLER  
SUPLENTE: ELIDIAMARA SIMÕES NUNES

- ENTIDADES DE CLASSE  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PR  
TITULAR: ELAINE BERNARDO DA SILVA  
SUPLENTE: FÁBIO LUCAS GOUVÊA FACCIN

- ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO NOROESTE DO PARANÁ – AEANOPAR  
TITULAR: SANDERSON CARLOS GOES  
SUPLENTE: JERSON GODDY LESKI

### Sumário

APRESENTAÇÃO (PÁG. 9)

INTRODUÇÃO (PÁG. 7)

1 OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PRESSUPOSTOS LEGAIS (PÁG. 8)

2 DIRETRIZES (PÁG. 10)

2.1 DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL (PÁG. 10)

2.2 DIRETRIZ 2 – ACESSIBILIDADE (PÁG. 10)

2.3 DIRETRIZ 3 – RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PÁG. 11)

3 MARCO SITUACIONAL: A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ (PÁG. 12)

3.1 DADOS QUALI-QUANTITATIVOS (PÁG. 12)

4 PLANO DE AÇÃO (PÁG. 16)

4.1 QUADROS DE AÇÃO (PÁG. 16)

4.2 INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO (PÁG. 19)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (PÁG. 20)

## Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama (2025-2028). Este documento define as estratégias sistêmicas de ações com o objetivo de implementar, em nível municipal, a Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência, consolidando um compromisso com a inclusão, o respeito, a convivência comunitária e a garantia plena dos direitos das pessoas com deficiência.

Elaborado em consonância com as diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Viver Sem Limite - 2023) esse documento visa estabelecer um arcabouço estrutural para a implementação de políticas públicas eficazes e integradas no âmbito municipal.

A construção deste plano, que terá vigência de 2025 a 2028, reflete a compreensão de que a inclusão plena das pessoas com deficiência é um imperativo ético e legal, essencial para a construção de uma Umuarama mais inclusiva, justa e acessível para todos.

### Esclarecimentos conceituais

Para a efetivação das diretrizes e objetivos propostos neste Plano, é fundamental que haja uma compreensão clara e unificada dos conceitos que permeiam a temática da deficiência e da inclusão. A terminologia utilizada reflete a evolução do entendimento sobre a deficiência, passando de um modelo focado na limitação individual para um modelo social, que reconhece as barreiras impostas pela sociedade como o principal fator de exclusão.

A seguir, são apresentados alguns conceitos-chave que nortearão as ações deste plano:

**Pessoa com Deficiência (PcD):** Conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obter sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Este conceito enfatiza a interação entre a condição da pessoa e o ambiente, e não a deficiência como uma característica intrínseca e limitante da pessoa.

**Inclusão:** Processo contínuo e dinâmico que busca garantir a participação plena e equitativa de todas as pessoas na sociedade, independentemente de suas características individuais. A inclusão implica a remoção de barreiras e a criação de ambientes e oportunidades que acolham a diversidade e valorizem as contribuições de cada indivíduo.

**Acessibilidade:** Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos meios de comunicação e informação, dos sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações de uso público ou privado, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida [Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência]. A acessibilidade é um pré-requisito para a inclusão.

**Tecnologia Assistiva:** Produtos, equipamentos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social [Lei nº 13.146/2015].

**Capacitismo:** Discriminação e preconceito social contra pessoas com deficiência, baseados na ideia de que a deficiência é uma anomalia ou inferioridade. O capacitismo se manifesta em atitudes, práticas e estruturas que marginalizam e excluem as pessoas com deficiência, subestimando suas capacidades e negando seus direitos [2].

**Desenho Universal:** Concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, na maior extensão possível, sem prejuízo da necessidade de tecnologias assistivas para grupos específicos de pessoas com deficiência [Lei nº 13.146/2015].

Estes conceitos servirão como base para a formulação das ações específicas no Quadro de Ação, garantindo que as intervenções sejam coerentes com os princípios da inclusão e dos direitos humanos.

## INTRODUÇÃO

### EM ALINHAMENTO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CPCD), QUE ENFATIZA A ACESSIBILIDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO, ESTE PLANO BUSCA FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS FOCANDO NA IGUALDADE E NA PLENA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

A questão dos direitos das pessoas com deficiência tem ganhado crescente visibilidade e reconhecimento no cenário nacional e internacional. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, estabelece um novo paradigma, que transita do modelo médico-assistencial para o modelo social da deficiência.

Este modelo reconhece que a deficiência não reside na pessoa, mas nas barreiras atitudinais e ambientais impostas pela sociedade. Nesse contexto, a elaboração de um plano municipal torna-se crucial para traduzir em benefícios reais os princípios e diretrizes globais e nacionais em ações concretas e adaptadas à realidade local.

Neste sentido, este plano busca ser um instrumento de planejamento e gestão, orientando as ações do poder público municipal e da sociedade civil organizada na garantia dos direitos na promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência no município.

### 1 OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PRESSUPOSTOS LEGAIS

A base legal para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil é robusta e multifacetada, refletindo um avanço significativo na legislação e na consolidação. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, capítulo II, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência. Adicionalmente, o artigo 227, parágrafo 1º, inciso II, enfatiza a criação de programas de prevenção e atendimento especializado, integração social, treinamento para o trabalho e a convivência, e a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

Um marco fundamental é a Lei Federal nº 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social, detalhando medidas prioritárias em diversas áreas. Esta lei prevê a promoção de ações para assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

O Decreto nº 3.298/99, com alterações do Decreto nº 6.296/04, define as categorias de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual e múltipla), estabelecendo critérios para sua classificação e reconhecimento. A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria MS/GM nº 1.060/2002, também incorpora esses conceitos, reforçando a importância de uma abordagem integrada e intersetorial.

A ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, por meio do Decreto nº 6.949/2009, elevou a proteção dos direitos das pessoas com deficiência ao status de emenda constitucional no Brasil.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é um tratado da Organização das Nações Unidas (ONU), adotado em 2006, com o objetivo de promover, proteger e assegurar o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. Ela representa uma mudança de paradigma, ao reconhecer a deficiência não apenas como uma condição médica, mas como resultado da interação entre barreiras sociais e as limitações das pessoas.

O Protocolo Facultativo, que acompanha a Convenção, permite que indivíduos ou grupos apresentem denúncias de violações de direitos à ONU, após esgotarem os recursos legais disponíveis em seu país. Assim, fortalece os mecanismos internacionais de proteção e responsabilização.

Em nível nacional, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 11.793/2023, representa a versão mais recente e aprimorada do plano original de 2011 (Decreto nº 7.612/2011). Este plano visa garantir mais dignidade às pessoas com deficiência, suas famílias e comunidades, priorizando quatro eixos de atuação: Gestão inclusiva e participativa; Enfrentamento à violência e ao capacitismo; Acessibilidade e tecnologia assistiva; e Promoção dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. O Novo Viver sem Limite também introduziu o termo "capacitismo" na legislação brasileira, demonstrando um compromisso no enfrentamento à discriminação.

No âmbito estadual, o Paraná aderiu ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, através do Decreto Estadual 4.483/2012. O Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados às Pessoas com Deficiência, embora datado de 2018, serve como um importante guia para a implementação de ações de reabilitação e atenção à saúde no estado, articulando os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS: Atenção Básica, Atenção Especializada em Reabilitação, e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Este plano estadual enfatiza a promoção da identificação precoce das deficiências, a qualificação da triagem neonatal, a educação em saúde e a implantação de estratégias de humanização e acolhimento.

Esses pressupostos legais e planos de ação, tanto em nível nacional quanto estadual, fornecem a base sólida para a elaboração e implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama-PR, garantindo que as ações locais estejam alinhadas com as diretrizes mais amplas e atualizadas em matéria de direitos humanos e inclusão.

### 2 DIRETRIZES

As diretrizes deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Umuarama-PR são fundamentadas nos princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, na legislação brasileira e nas orientações dos planos nacional e estadual. Elas visam guiar a formulação e implementação de políticas públicas que promovam a plena inclusão e participação das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida social.

#### 2.1 Diretriz 1 – Inclusão Social

A inclusão social da pessoa com deficiência transcende a mera presença física em espaços comuns; ela implica a participação ativa e significativa em todas as esferas da sociedade, com igualdade de oportunidades e reconhecimento de suas capacidades e contribuições. Esta diretriz foca na remoção de barreiras atitudinais, na promoção da conscientização e na garantia de acesso a serviços e atividades que fomentem a autonomia e o desenvolvimento pessoal.

- Objetivos:**
- Promover a conscientização e a sensibilização da sociedade sobre os direitos e as potencialidades das pessoas com deficiência, combatendo o capacitismo e a discriminação.
  - Incentivar a participação das pessoas com deficiência em atividades culturais, esportivas, de lazer e comunitárias, garantindo o acesso a espaços e recursos adequados.
  - Fomentar a inclusão educacional em todos os níveis de ensino, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem de estudantes com deficiência em ambientes inclusivos.
  - Estimular a inclusão no mercado de trabalho, por meio de programas de qualificação profissional, incentivos à contratação e adaptação de ambientes e processos de trabalho.
  - Garantir o acesso à informação e à comunicação em formatos acessíveis, incluindo Libras, audiodescrição, Braille e tecnologias assistivas.

#### 2.2 Diretriz 2 – Acessibilidade

A acessibilidade é um pilar fundamental para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, abrangendo não apenas a eliminação de barreiras físicas, mas também a garantia de acesso a informações, comunicação, transporte e tecnologias. Esta diretriz busca assegurar que Umuarama-PR seja uma cidade acessível em sua totalidade, permitindo que todas as pessoas, independentemente de suas limitações, possam se locomover, interagir e usufruir dos espaços e serviços públicos e privados.

### Objetivos:

- Promover a eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas em edifícios públicos e privados de uso coletivo, calçadas, vias e espaços públicos.
- Garantir a acessibilidade nos sistemas de transporte público, incluindo veículos, terminais e pontos de parada.
- Incentivar o desenvolvimento e a utilização de tecnologias assistivas que promovam a autonomia e a independência das pessoas com deficiência.
- Assegurar a acessibilidade digital em sites, aplicativos e plataformas de serviços públicos, garantindo que as informações e funcionalidades sejam compreensíveis e utilizáveis por pessoas com deficiência.
- Promover a formação e capacitação de profissionais para o atendimento inclusivo e o uso de recursos de acessibilidade.

### 2.3 Diretriz 3 – Respeito pela dignidade e autonomia individual da Pessoa com Deficiência

O respeito à dignidade e autonomia individual da pessoa com deficiência é o cerne de uma sociedade verdadeiramente inclusiva. Esta diretriz enfatiza a importância de reconhecer a capacidade de autodeterminação das pessoas com deficiência, garantindo que suas escolhas e vontades sejam respeitadas em todas as decisões que afetam suas vidas. Isso inclui o direito de viver de forma independente, de participar da vida comunitária e de ter acesso a serviços de apoio que lhes permitam exercer sua autonomia.

### Objetivos:

- Garantir o direito à vida independente e à inclusão na comunidade, com acesso à moradia, serviços de apoio e assistência pessoal, quando necessário.
- Promover a participação das pessoas com deficiência na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas que lhes dizem respeito.
- Assegurar o acesso à justiça e à proteção legal, combatendo todas as formas de violência, abuso e exploração.
- Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de conhecimentos sobre a deficiência, com a participação ativa das pessoas com deficiência e suas organizações.
- Promover a saúde e o bem-estar das pessoas com deficiência, garantindo o acesso a serviços de saúde de qualidade, incluindo reabilitação e cuidados paliativos, com respeito às suas especificidades e necessidades individuais.

### 3 MARCO SITUACIONAL: A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ

#### 3.1 Dados Quali-quantitativos

A compreensão do cenário atual da pessoa com deficiência no Estado do Paraná e, especificamente, no município de Umuarama-PR, é fundamental para a elaboração de um plano eficaz e direcionado às necessidades locais. Os dados quali-quantitativos fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) são cruciais para traçar um panorama demográfico e social. As informações mais detalhadas sobre deficiência no Censo Demográfico de 2022 ainda estão sendo divulgadas, mas as informações do Censo 2010 e do Plano de Ação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência de Umuarama (2024) oferecem uma base para a análise.

De acordo com o Censo de 2010, em Umuarama, 31.938 pessoas possuíam pelo menos um tipo de deficiência, correspondendo a 27% da população. Quando se considera o mais alto grau de comprometimento (totalidade ou não contínuo de modo algum), 13% da população umuaramense apresentava deficiência, ou seja, 22.888 pessoas.

**Deficiência Visual:** Das deficiências investigadas, a visual é a mais expressiva, com 17.595 pessoas, o que representa 55,09% do total de pessoas com deficiência em Umuarama. Dentre estas, 232 umuaramenses não conseguiram enquerar de modo algum e 3.104 tinham grande dificuldade.

**Deficiência Motora:** A segunda maior deficiência em Umuarama é a motora, com 4.927 pessoas informando alguma dificuldade para caminhar e 458 pessoas declarando que não conseguem se locomover de modo algum.

**Deficiência Auditiva:** Com relação à deficiência auditiva, 4.083 umuaramenses declararam alguma dificuldade, enquanto 213 informaram não ouvir de maneira alguma.

**Deficiência Intelectual:** Para a deficiência mental ou intelectual, foram registrados 1.352 pessoas, totalizando 1,15% da população do município. Cerca de 919 pessoas (68%) não possuíam nenhum nível de instrução ou ensino fundamental completo.

**Transtorno do Espectro Autista (TEA):** Embora não tenha sido investigado no Censo 2010, estima-se que a incidência da Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja de 1% a 2% da população, de acordo com a Organização Mundial de Saúde.

É importante ressaltar que esses dados são do Censo 2010 e que a população estimada de Umuarama-PR em 2023 era de 117.095 habitantes.

Outrossim, O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umuarama possui diversas Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento especializado às Pessoas com Deficiência inscritas, conforme descrito a seguir:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:** entidade sem fins lucrativos que promove atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI:** associação dedicada à inclusão de pessoas com deficiência visual, por meio de ações de apoio social e educacional, com foco na orientação, capacitação e promoção da autonomia dos usuários e seus familiares.
- Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU:** instituição voltada ao atendimento de pessoas com deficiência auditiva, mantenedora da Escola Bilingüe "Anne Sullivan", que oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), EJA – Fases I e II, na modalidade de Educação Especial, além de Centro de Atendimento Especializado para alunos incluídos no ensino regular.
- Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA:** organização que atende crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, oferecendo apoio e acompanhamento psicológico, neurológico, terapia ocupacional e atividades complementares, como aulas de música.

Resalta-se que a quantidade total de pessoas atendidas pelas mencionadas instituições está demonstrada no quadro a seguir, conforme Plano de Ação por elas entregue no ano 2025:

**Tabela 2: Quantidade de pessoas com deficiência atendidas pelas OSCs inscritas no CMDPD**

Organização da Sociedade Civil	Quantidade total de atendidos:
APAE	381
APADEVI	90
ASSUMU	27
AMA	100

Ademais, o município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inaugurou em 2024 o Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (IAITEA), que oferece acompanhamento especializado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), abrangendo desde crianças até adultos.

O município de Umuarama se destaca nacionalmente por ser um dos pioneiros a implantar uma clínica exclusiva voltada a esse público. Os atendimentos seguem os princípios da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e são conduzidos por uma equipe interdisciplinar composta por diversos profissionais, como terapeutas, fisioterapeutas, fonodólogos, médicos, psicólogos, psiquiatras, nutricionistas, assistentes sociais, musicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e neuropsicopedagogos, garantindo uma abordagem integrada e individualizada.

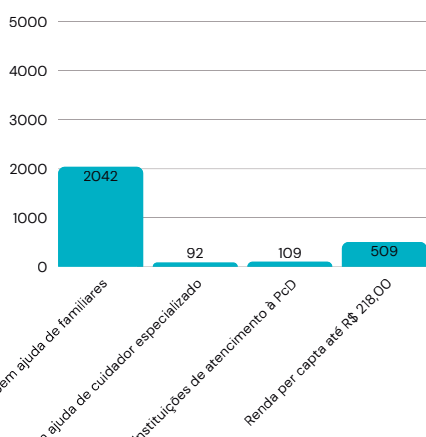
Em 2025, o IAITEA possui 80 (oitenta) pacientes em atendimento, com idades entre 4 e 40 anos.

No que se refere ao perfil socioeconômico das pessoas com deficiência no município, utiliza-se como base os dados do Cadastro Único (dados de junho de 2025), que registra um total de 40.871 pessoas cadastradas. Dentre essas, 5.079 declararam possuir algum tipo de deficiência.

Desse grupo, 2.042 informaram depender de auxílio de familiares para cuidados pessoais em razão da deficiência, enquanto 92 relataram receber cuidados especializados. Além disso, 109 são atendidos por instituições voltadas ao atendimento da pessoa com deficiência.

Quanto à renda, 509 pessoas com deficiência possuem renda per capita de até R\$ 218,00.

#### Gráfico 1: Dados de CadÚnico



Abaixo, tem-se a estratificação por território, utilizando-se como referência os territórios dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Importante ressaltar que os dados a seguir foram obtidos a partir das informações do Cadastro Único no mês de março de 2025, quando o total de pessoas com deficiência cadastradas era de 4.561:

Equipamento	Total
CRAS II	1711
CRAS III	1679
CRAS I	1149
CENTRO POP	18

Já em relação ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), em maio de 2025, foram beneficiários 2.287 pessoas com deficiência, totalizando o repasse de R\$ 3.476.363,00 no mês.

A análise dos dados quali-quantitativos apresentados permite uma compreensão mais ampla e aprofundada da realidade de pessoas com deficiência no município de Umuarama. As informações levantadas evidenciam não apenas o perfil socioeconômico desse público, mas também as principais demandas, vulnerabilidades e potencialidades existentes. Esses elementos são fundamentais para embasar o diagnóstico situacional e orientar a formulação de políticas públicas eficazes, inclusivas e alinhadas às necessidades reais da população com deficiência, garantindo a promoção dos seus direitos e a melhoria da qualidade de vida.

### 4 PLANO DE AÇÃO

#### 4.1 Quadro de ação

##### Eixo 1: Gestão e Participação Social

Ação	Objetivo(s)	Meta(s)	Responsável(é)s	Indicador(é)s
1.1. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)	Garantir a autonomia e o pleno funcionamento do CMDPD	Realizar reuniões ordinárias mensais do CMDPD	Secretaria de Assistência Social (SEMAS), CMDPD	Número de reuniões realizadas
1.2. Criar um sistema de monitoramento e avaliação do Plano	Desenvolver um sistema online para acompanhamento das ações do plano, com acesso público.	Implantar o sistema de monitoramento até o final de 2025	Secretaria de Planejamento (SEPLAN), SEMAS.	Sistema de monitoramento implantado e funcionando.

##### Eixo 2: Enfrentamento ao Capacitismo e à Violência

Ação	Objetivo(s)	Meta(s)	Responsável(é)s	Indicador(é)s
2.1. Realizar campanhas de conscientização sobre capacitismo	Combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.	Realizar campanhas anuais de conscientização	2 SEMAS, Secretaria de Comunicação (SECOM)	Número de campanhas realizadas
2.2. Capacitar servidores públicos para atendimento inclusivo	Qualificar o atendimento às pessoas com deficiência nos serviços públicos.	Capacitar 80% dos servidores públicos até 2028	Secretaria de Administração (SEMA), SEMAS.	Percentual de servidores capacitados.

##### Eixo 3: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva

Ação	Objetivo(s)	Meta(s)	Responsável(é)s	Indicador(é)s
3.1. Adaptar prédios públicos municipais	Garantir acessibilidade arquitetônica em todos os prédios públicos.	Adaptar 100% dos prédios públicos até 2028	Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Percentual de prédios adaptados.
3.2. Adequar calçadas e vias públicas	Tomar calçadas e vias públicas acessíveis para pessoas com deficiência.	Adequar 50% das calçadas e vias até 2028	Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Percentual de calçadas e vias adequadas.
3.3. Disponibilizar transporte público acessível	Garantir que a frota de transporte público acessível seja adequada.	Ter 100% da frota de transporte público acessível até 2028	Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana Segurança Pública	Percentual da frota acessível.

##### Eixo 4: Promoção do Direito à Educação, à Assistência Social, à Saúde, e aos demais Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais

Ação	Objetivo(s)	Meta(s)	Responsável(é)s	Indicador(é)s
4.1. Ampliar o acesso e a permanência de alunos com deficiência na rede regular de ensino	Garantir o acesso e a permanência de alunos com deficiência na rede regular de ensino.	Multiplicar em 100% dos alunos com deficiência na rede regular de ensino.	Secretaria de Educação	Percentual de alunos com deficiência matriculados.
4.2. Oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Disponibilizar salas de recursos multifuncionais e profissionais de apoio.	Implantar salas de recursos em 100% das escolas até 2028	Secretaria de Educação	Percentual de escolas com salas de recursos.
4.3. Qualificar a atenção à saúde da pessoa com deficiência	Garantir o acesso à saúde da pessoa com deficiência.	Ampliar em 50% a oferta de serviços de reabilitação até 2028	Secretaria de Saúde	Percentual de ampliação da oferta de serviços.
4.4. Promover a inclusão no mercado de trabalho	Incentivar o acesso das pessoas com deficiência.	Aumentar em 20% o número de pessoas com deficiência empregadas até 2028.	Secretaria de Indústria e Comércio	Percentual de aumento de pessoas com deficiência empregadas.

#### 4.2 Indicações para o monitoramento

O monitoramento e a avaliação contínuos deste Plano Municipal são essenciais para garantir sua efetividade e para que as ações propostas atinjam seus objetivos. O sistema de monitoramento a ser criado, conforme a ação 1.2, será a principal ferramenta para acompanhar o progresso das metas e indicadores definidos no Quadro de Ação. Além disso, as seguintes indicações são cruciais para um monitoramento robusto e transparente:

- Periodicidade:** O monitoramento das ações e indicadores deve ser realizado trimestralmente pelos responsáveis de cada eixo, com consolidação e análise mensal pelo CMDPD e pela Secretaria de Planejamento.
- Relatórios:** Devem ser elaborados relatórios semestrais de progresso, detalhando o status de cada ação, os resultados alcançados, os desafios encontrados e as medidas corretivas implementadas. Esses relatórios devem ser públicos e amplamente divulgados.
- Participação Social:** A participação das pessoas com deficiência e suas organizações no processo de monitoramento e avaliação é fundamental. Audiências públicas e reuniões com a sociedade civil devem ser realizadas anualmente para coletar feedback e garantir que o plano esteja alinhado com as necessidades da comunidade.
- Revisão e Ajustes:** O Plano

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 02, DE CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025).

Aos **17 (dezesete)** dias do mês de julho do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **08h30min**, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), os Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 158/2025, Patrícia Barbato e Diego Silva dos Santos, bem como se fez presente a Diretora de Licitações, Carolini Mendes Miranda, e o Assessor de Procuradoria, José Vinícius Cuareli Alécio (OAB/PR 99.429), para dar continuidade no recebimento, análise e julgamento dos documentos referentes a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo **MINOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM)**, conforme os termos do Edital. Com a palavra, o Pregoeiro declarou aberta a Sessão e registrou a presença das seguintes licitantes: **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 13.630.375/0001-87, que se fez representar presencialmente pelo seu representante legal o Sr. Jorge Inácio de Oliveira (CPF nº 068.533.009-55), e **E. J. BRANCO CONSTRUTORA. LTDA.** inscrita no CNPJ nº 34.070.898/0001-96, que se fez representar presencialmente pelo seu representante legal o Sr. Elias José Branco (CPF nº 023.957.089-84). Registrou ainda que os mesmos foram identificados via mensagem por aplicativo de mensagens (Whatsapp) e por Aviso de Continuidade de Licitação publicado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, conforme anexo nos autos deste processo. Dando sequência, conforme requerido na sessão inaugural deste certame, conforme registrado na Ata nº 01, data de 11/07/2025, iniciada às 08h30min., aquela sessão fora suspensa para promoção de diligência pela Pregoeira Patrícia Barbato, considerando que a empresa **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**, apresentou documento exigido no item 11.4.2 do Edital (Atestado de Capacidade Técnica) de uma empresa privada (**RVA CONSTRUTORA**), com data de emissão de **04/05/2025**, e data de assinatura digital de **09/07/2025**, bem como, **não apresentou maiores especificações e comprovação sobre a execução de fato do descrito no documento (limitou-se a transcrever o objeto deste certame, sem apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços)**, tudo com base no item 12.13.'b' e art. 64, I da Lei nº 14.133/21, sendo o representante da empresa **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**, identificado naquela oportunidade. Com isso, na mesma data da sessão anterior (11/07/2025), às 15h30min., conforme certificado às fls. 170 dos autos deste processo, o Sr. Jorge Inácio de Oliveira protocolizou a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nº 017**, emitida pela empresa **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA** em **01/07/2025**, às **14h10min28seg**, como forma de cumprimento da diligência promovida pela municipalidade. Ocorre que, considerando a necessidade de conferir a autenticidade do documento apresentado, fora acessado o site <https://www.nfse.gov.br/consultapublica>, e após a inserção da **'Chave de Acesso da NFS-e'** constante no documento fiscal em comentário (**4127908221363037500018700000000001725070451536706**) fora obtido o documento denominado **'Identificação da NFS-e'** gerado pelo site consultado, sendo constante neste a informação de que **a NFS-e nº 017 foi emitida na data de 11/07/2025, e não na data de 01/07/2025 conforme documento protocolizado pelo Sr. Jorge Inácio de Oliveira, tratando-se de documento fiscal que fora adulterado/falsificado para apresentação perante esta municipalidade.**

Procedimento similar foi realizado com o mesmo documento que foi apresentado pela empresa **E. J. BRANCO CONSTRUTORA. LTDA**, sendo constatado a autenticidade do mesmo. Referida informação, e nova diligência realizada durante a sessão, para corroborar a conclusão, foi acompanhada por todos os presentes, **inclusive pelos representantes das licitantes**. Com isso, após ouvido o Assessor de Procuradoria, bem como após análise da situação dos demais presentes, fora sugerido a **INABILITAÇÃO** do licitante **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**, por não atender ao disposto no item 11.4.2 do edital, mesmo em sede de diligência, o que foi acatado e decidido pelos Pregoeiros presentes, pois considerando os termos do item 6.1.1 do edital, bem como pela redação do art. 299 (crime de falsidade ideológica) e art. 337-F (crime de frustração do caráter competitivo de licitação), ambos do Código Penal, e considerando que referida situação não admite possível correção, dada a flagrante descoberta de adulteração de um documento fiscal apresentado nesta licitação, tal situação não admite a continuidade da referida licitante neste certame. Fora identificado ao referido licitante que, regularmente, será assegurado ao mesmo o direito de recurso desta decisão, que se dará eventualmente ao final da sessão. Na sequência, passou-se para a fase de análise julgamento das Propostas de Preços, com a abertura do envelope da empresa **E. J. BRANCO CONSTRUTORA LTDA** que atendendo ao edital foi considerada **HABILITADA** para o certame, conforme tabela abaixo:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R\$)
1º	E. J. BRANCO CONSTRUTORA LTDA	49,75

Considerando a participação de somente um licitante, não houve fase de lances, procedendo-se com a negociação diretamente com o melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. Após a apresentação da melhor proposta à Administração, e superada a fase de negociação, o licitante ofertou o seguinte valor conforme tabela abaixo:

CLASS.	LICITANTE	VALOR (R\$)
1º	E. J. BRANCO CONSTRUTORA LTDA	49,00

Com isso, considerando a manifestação de recurso pela empresa **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**, o Agente de Contratação abriu prazo de 03 (três) dias úteis à contar após a data da sessão para apresentação de recurso. Nada mais a relatar, eu, Patrícia Barbato, digitei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**PATRÍCIA BARBATO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 158/2025

**DIEGO SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 158/2025

**CAROLINI MENDES MIRANDA**  
Diretora de Licitações, Convênios e Contratos

**JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO**  
Assessor de Procuradoria  
OAB/PR 99.429

**E. J. BRANCO CONSTRUTORA. LTDA.**  
Elias José Branco

**13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**  
Jorge Inácio de Oliveira



## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTAS DE PREÇOS) E Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025).

Aos **11 (onze)** dias do mês de julho do ano de **2025 (dois mil e vinte e cinco)**, às **08h30min**, reuniu-se a Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 158, de 08 de abril de 2025, Patrícia Barbato, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para receber, analisar e julgar os documentos referentes a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo **MINOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM)**, conforme os termos do Edital. Com a palavra, a Pregoeira declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal e no Mural de Avisos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como última publicação no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico, e informado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade ([www.tuneirasdoeste.pr.gov.br](http://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br)), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados Impugnações e Esclarecimentos, não impedindo a realização do certame. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 13.630.375/0001-87, que se fez representar presencialmente pelo seu representante legal o Sr. Jorge Inácio de Oliveira (CPF nº 068.533.009-55), e **E. J. BRANCO CONSTRUTORA. LTDA.** inscrita no CNPJ nº 34.070.898/0001-96, que se fez representar presencialmente pelo seu representante legal o Sr. Elias José Branco (CPF nº 023.957.089-84). **Registra-se que, conforme justificado no Edital e na fase interna deste processo, nos termos dos itens 12.3.1 do Edital, do item 2 do Termo de Referência, e com fundamento no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, será adotado o procedimento com inversão de fases, sendo primeiro analisado os documentos de habilitação, e na sequência, os considerados habilitados, participarão da disputa de lances com as propostas de preços apresentados.** Dando sequência, foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento pelo Pregoeira, bem como as indicações contidas dos envelopes nº 01 e nº 02 apresentados, sendo constatado por todos os presentes e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes. Após análise dos envelopes nº 1 e nº 2, a Pregoeira decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Após verificação, a Pregoeira analisou a documentação de Credenciamento das licitantes que se fizeram representar presencialmente, sendo todas consideradas **CRENCIADAS**. A Pregoeira manifestou ainda que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, a intenção de recurso será apenas no término da sessão. Na sequência, os envelopes contendo a 'Documentação de Habilitação' (envelope nº 2) e a 'Proposta Comercial' (envelope nº 1) e, por exigência da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, a documentação que indicasse a qualidade de

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte foram conferidos e rubricados pelos presentes. Iniciada a fase de análise dos 'Documentação de Habilitação' contidos no envelope nº 2, a Pregoeira franqueou vista a todos os presentes, e após conferência dos mesmos decidiu pela: **HABILITAÇÃO** da empresa **E. J. BRANCO CONSTRUTORA. LTDA.**, por atender todos os itens dispostos no Edital, especialmente o item 11 e seguintes. Com relação a empresa **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**, considerando que a mesma apresentou documento exigido no item 11.4.2 do Edital (Atestado de Capacidade Técnica) de uma empresa privada (**RVA CONSTRUTORA**), com data de emissão de 04/05/2025, e data de assinatura digital de 09/07/2025, bem como, não apresentou maiores especificações e comprovação sobre a execução de fato do descrito no documento (limitou-se a transcrever o objeto deste certame, sem apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços), a Pregoeira decidiu por **SUSPENDER** a presente sessão, e, com base no item 12.13.'b' e art. 64, I da Lei nº 14.133/21, determinou a abertura de diligência, especificamente para o representante da empresa **13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**, **cientificando o mesmo da abertura do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complementação de informações acerca do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa RVA CONSTRUTORA, com o fito de comprovar com maior fidedignidade a execução dos serviços descritos.** Registra-se também que a referida empresa não apresentou o item 11.3.7 do Edital (Alvará de Licença Sanitária), porém, por classificar-se como MEI, o mesmo encontra-se dispensado da referida exigência documental, com base na Lei nº 13.874/19 (Lei da Liberdade Econômica). Nada mais a relatar encerrou-se a sessão às 09h35min. Eu, Patrícia Barbato, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**PATRÍCIA BARBATO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 158/2025

**JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO**  
Assessor de Procuradoria  
OAB/PR 99.429

**E. J. BRANCO CONSTRUTORA. LTDA.**  
Elias José Branco

**13.630.375 JORGE INÁCIO DE OLIVEIRA**  
Jorge Inácio de Oliveira

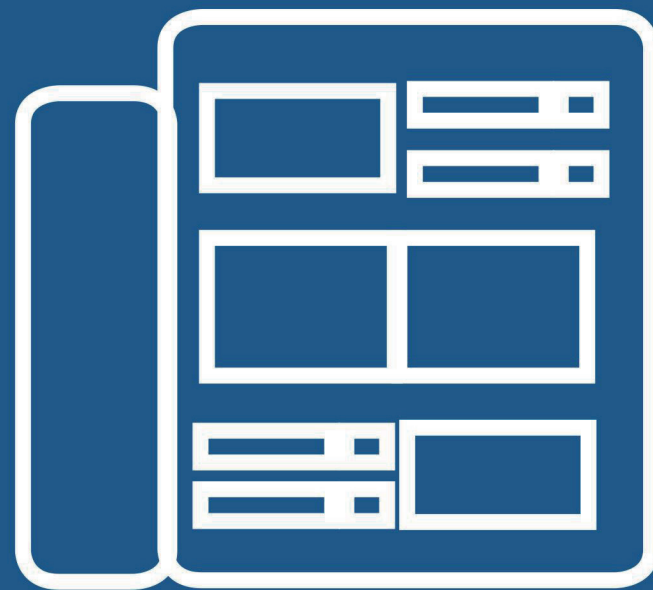
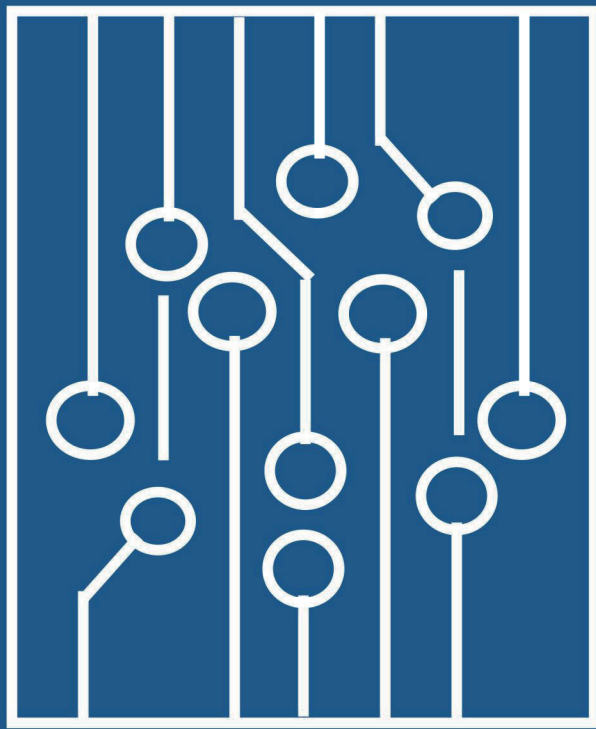
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NÚMERO 174/2024 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS ADEQUAÇÃO DA FROTA ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL. DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 43/2024  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JAIR BONONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 323.318.359-34 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR, representante da empresa SANTA TEREZA – COM. DE ACESSÓRIOS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 174/2024, para o dia 13/08/2026, em conformidade com o artigo 84 e 65, da lei nº 14.133/21, conforme cláusula terceira do contrato.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 18 DE JULHO DE 2025  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
SANTA TEREZA – COM. DE ACESSÓRIOS LTDA-ME  
JAIR BONONI  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital  
pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA  
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**3621-2501**

[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)